

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP N° 033 - 2023

O **MUNICÍPIO DE PACAJÁ**, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ-PA, doravante denominado ÓRGÃO, e este(a) Pregoeiro(a), designado pelo Decreto n° 152/2021, de 12 de agosto de 2021, tornam pública, para conhecimento dos interessados, na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto n° 9.488, DE 30 de Agosto de 2018, Decreto n° 7892/13, Decreto Municipal N° 49 de 15 de fevereiro de 2021, bem como da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e, tendo em vista o que consta do Processo n° PE 033 - 2023, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com REGISTRO DE PREÇO, mediante condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de dezembro de 2023.

HORÁRIO: 09:00 hs (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://portal.licitanet.com.br/>

ATENÇÃO: O MUNICÍPIO DE PACAJÁ, recomenda as licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.

LOCALIZAÇÃO: <https://www.google.com/maps/place/Pacaja>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio <https://portal.licitanet.com.br/>.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresas para aquisição de medicamentos, insumos e material técnico hospitalar para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá-PA, conforme descrições e quantidades a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACIDO TRANEXÂMICO 500 MG/ML 5M		3000,000	AMPOLA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
2	ADENOSINA-INJETÁVEL 3MG/ML 1M		1200,000	AMPOLA	0,00	0,00
Especificação : injetável 3mg/ml						
Valor total extenso:						
3	AMIODARONA 50MG/ML 3ML		750,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
4	ATROPINA,BULFATO DE SOL.INJETÁVEL 0,25MG/ML 1ML		1500,000	AMPOLA	0,00	0,00
Especificação : injetável						
Valor total extenso:						
5	ACICLOVIR 250MG IV PÓ LIOFILIZADO		300,000	AMPOLA	0,00	0,00
Especificação : injetável						
Valor total extenso:						
6	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 10 ML		90000,000	AMPOLA	0,00	0,00
Especificação : injetável						
Valor total extenso:						
7	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI 5ML		15000,000	AMPOLA	0,00	0,00
Especificação : injetável frasco/ampola						
Valor total extenso:						

8	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI 5ML		15000,000	AMPOLA	0,00	0,00
Especificação : injetável						
Valor total extenso:						
9	BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG+2MG/ML 1ML		12000,000	AMPOLA	0,00	0,00
Especificação : injetável						
Valor total extenso:						
10	BUPIVOCAÍNA, CLORIDRATO+GLICOSE (HIPERBÁRICA) 5MG/ML+80MG/ML 4ML		2100,000	AMPOLA	0,00	0,00
Especificação : injetável						
Valor total extenso:						
11	BROMOPRIDA 10MG/2ML (IV/IM)		9000,000	AMPOLA	0,00	0,00
Especificação : injetável						
Valor total extenso:						
12	BICARBONATO DE SÓDIO 0,084G/ML 8,4% 10ML		600,000	AMPOLA	0,00	0,00
Especificação : injetável						
Valor total extenso:						
13	CEFALOTINA 1G/ML 1G		34000,000	FRASCO	0,00	0,00
Especificação : frasco						
Valor total extenso:						
14	CEFTRIAXONA-PÓ LIOFILIZADO 1MG 5ML		34000,000	FRASCO	0,00	0,00
Especificação : frasco						
Valor total extenso:						
15	CETOPROFENO 100MG/ML IV 2ML		15000,000	FRASCO	0,00	0,00
Especificação : frasco						
Valor total extenso:						
16	CETOPROFENO INJ. 50MG/ML 2 ML		8000,000	AMPOLA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
17	CIPROFLOXACINO,CLORIDRATO 2MG/ML 200ML		3000,000	AMPOLA	0,00	0,00
Especificação : injetável						
Valor total extenso:						
18	CLORETO DE POTÁSSIO 0,1 10ML		10000,000	FRASCO	0,00	0,00
Especificação : frasco						
Valor total extenso:						
19	CLORETO DE SÓDIO 0,1 10ML		9000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
20	CLOPROMAZINA 25 MG		600,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : 25MG/ML IM						
Valor total extenso:						
21	CLOPROMAZINA 25MG/ML IV		600,000	AMPOLA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
22	CLORIDRATO DE CETAMINA 5MG/ML 10ML (IV/IM)		60,000	AMPOLA	0,00	0,00
Especificação : injetável						
Valor total extenso:						
23	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/ML 2ML MI		300,000	AMPOLA	0,00	0,00
Especificação : injetável						
Valor total extenso:						
24	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 2ML		2400,000	AMPOLA	0,00	0,00
Especificação : injetável						
Valor total extenso:						
25	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5MG/ML 1ML		300,000	AMPOLA	0,00	0,00
Especificação : injetável						
Valor total extenso:						

26	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		150,000	AMPOLA	0,00	0,00
Especificação : injetável						
Valor total extenso:						
27	DEXAMETASONA FOSFATO 4,0MG/ML IM 2,5ML		50000,000	AMPOLA	0,00	0,00
Especificação : injetável						
Valor total extenso:						
28	DICLOFENACO POTÁSSIO 25MG/ML 3ML		6000,000	AMPOLA	0,00	0,00
Especificação : injetável						
Valor total extenso:						
29	DICLOFENACO SÓDIO 25MG/ML 3ML		50000,000	AMPOLA	0,00	0,00
Especificação : injetável						
Valor total extenso:						
30	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA 50MG/ML 1ML		1500,000	AMPOLA	0,00	0,00
Especificação : injetável						
Valor total extenso:						
31	DIPIRONA 500MG/ML 2ML		200000,000	AMPOLA	0,00	0,00
Especificação : injetável						
Valor total extenso:						
32	DIAZEPAM 10MG 2ML (IV/IM)		4500,000	AMPOLA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
33	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML		4500,000	AMPOLA	0,00	0,00
Especificação : injetável						
Valor total extenso:						
34	ERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML		7500,000	AMPOLA	0,00	0,00
Especificação : injetável						
Valor total extenso:						
35	ESCOPOLAMINA BUTIBROMETO 10MG/ML 1ML		200000,000	AMPOLA	0,00	0,00
Especificação : injetável						
Valor total extenso:						
36	ESCOPOLAMINA BUTIBROMETO+DIPIRONA 4,0MG+500MG/ML 5ML		36000,000	AMPOLA	0,00	0,00
Especificação : injetável						
Valor total extenso:						
37	ETILEFRINA,CLORIDRATO 10MG/ML 1ML		3000,000	AMPOLA	0,00	0,00
Especificação : injetável						
Valor total extenso:						
38	FERRIPOLIMALTOSE 100MG/2ML 2ML		600,000	AMPOLA	0,00	0,00
Especificação : injetável						
Valor total extenso:						
39	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML		9000,000	AMPOLA	0,00	0,00
Especificação : injetável						
Valor total extenso:						
40	FUROSENIDA 10MG/ML 2ML		36000,000	AMPOLA	0,00	0,00
Especificação : injetável						
Valor total extenso:						
41	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML 5ML INVETAVEL		600,000	AMPOLA	0,00	0,00
Especificação : injetável						
Valor total extenso:						
42	FENOBARBITAL 200MG/ML 1ML (IM)		900,000	AMPOLA	0,00	0,00
Especificação : injetável						
Valor total extenso:						
43	FLUMAZEMIL 0,1MG 5ML		150,000	AMPOLA	0,00	0,00
Especificação : injetável						
Valor total extenso:						

44	GENTAMICINA,SULFATO 20MG/ML 1ML		12000,000	AMPOLA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
45	GENTAMICINA,SULFATO 40MG/ML 1ML		39000,000	AMPOLA	0,00	0,00
Especificação : injetável						
Valor total extenso:						
46	GENTAMICINA,SULFATO 80MG/ML 1ML		12000,000	AMPOLA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
47	GLICOSE 0,25 10ML		30000,000	AMPOLA	0,00	0,00
Especificação : injetável						
Valor total extenso:						
48	GLICOSE 0,5010ML		30000,000	AMPOLA	0,00	0,00
Especificação : injetável						
Valor total extenso:						
49	HEPARINA, CLORIDRATO 25MG 5ML		6000,000	FRASCO	0,00	0,00
Especificação : frasco						
Valor total extenso:						
50	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - 1ML 20MG/ML 1ML		1500,000	AMPOLA	0,00	0,00
Especificação : injetável						
Valor total extenso:						
51	HIDROCORTIZONA,SUCINATO 500MG 2ML		40000,000	FRASCO	0,00	0,00
Especificação : frasco						
Valor total extenso:						
52	HIDROCORTIZONA,SUCINATO 100MG 2ML		32000,000	FRASCO	0,00	0,00
Especificação : frasco						
Valor total extenso:						
53	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML		1200,000	AMPOLA	0,00	0,00
Especificação : injetável						
Valor total extenso:						
54	IMUNOGLOBULINA ANTIRHO(D) 300 MG 1250UI 10ML		500,000	FRASCO	0,00	0,00
Especificação : frasco						
Valor total extenso:						
55	ISOXSUPRINA 5MG/ML 2ML		1500,000	AMPOLA	0,00	0,00
Especificação : injetável						
Valor total extenso:						
56	LEVOBUPIVACAINA 5MG/ML 10ML		1800,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
57	LIDOCAINA SEM EPINEFRINA 0,2% 20ML		6000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
58	METOCLOPRAMIDA,CLORIDRATO 5MG/ML 2ML		15000,000	AMPOLA	0,00	0,00
Especificação : injetável						
Valor total extenso:						
59	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML (IM/IV)		1200,000	AMPOLA	0,00	0,00
Especificação : injetável						
Valor total extenso:						
60	METRONIDAZOL- 500MG/100 ML FRASCO		13500,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
61	NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5MG AMPOLA 1M		1500,000	AMPOLA	0,00	0,00

Especificação : Solução injetável 0,5mg ampola 1m, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.

Valor total extenso:						
62	NOREPINEFRINA 4MG/4ML 4ML		300,000	AMPOLA	0,00	0,00
Especificação : injetável						
Valor total extenso:						
63	OMEPRAZOL 40MG/ML 10ML		15000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
64	OXACILINA 500MG 5ML		6000,000	AMPOLA	0,00	0,00
Especificação : injetável						
Valor total extenso:						
65	PETIDINA, CLORITRATO 50MG/ML 2ML		3000,000	AMPOLA	0,00	0,00
Especificação : injetável						
Valor total extenso:						
66	RANITIDINA 25MG/ML 2ML		12000,000	AMPOLA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
67	SULFATO DE MAGNÉSIO 500MG/ML 10ML		3000,000	AMPOLA	0,00	0,00
Especificação : injetável						
Valor total extenso:						
68	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML (IV) INTRATECAL/EPIDURAL		1200,000	AMPOLA	0,00	0,00
Especificação : injetável						
Valor total extenso:						
69	SORO FISIOLÓGICO SIST.FECHADO 500ML		15000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
70	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250 ML		8000,000	FRASCO	0,00	0,00
Especificação : frasco 250ml						
Valor total extenso:						
71	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100 ML		15000,000	FRASCO	0,00	0,00
Especificação : frasco						
Valor total extenso:						
72	SORO GLICO-FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500 ML		8000,000	FRASCO	0,00	0,00
Especificação : frasco 500 ml						
Valor total extenso:						
73	SORO GLICOSADO SISTEMA FECHADO 500 ML		25000,000	FRASCO	0,00	0,00
Especificação : frasco						
Valor total extenso:						
74	SORO GLICOSADO SISTEMA FECHADO 250 M		25000,000	FRASCO	0,00	0,00
Especificação : frasco 250 ml						
Valor total extenso:						
75	SORO MANITOL 20% 250 ML		2000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
76	SORO RINGEE SIMPLES 500MG		5000,000	FRASCO	0,00	0,00
Especificação : frasco						
Valor total extenso:						
77	SORO RINGEE LACTADO DE SODIO SISTEMA FECHADO 500 ML		10000,000	FRASCO	0,00	0,00
Especificação : frasco 500 ml						
Valor total extenso:						
78	TENOXICAM 40MG/ML 2ML		15000,000	AMPOLA	0,00	0,00
Especificação : injetável						
Valor total extenso:						
79	VITAMINA COMPLEXO B 2ML		40000,000	AMPOLA	0,00	0,00
Especificação : injetável						
Valor total extenso:						
80	VITAMINA C 5ML		40000,000	AMPOLA	0,00	0,00

Especificação : injetável

Valor total extenso:						
81	AAS (ACIDO ACETILSALICILICO) 100 MG		150000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
82	AAS (ACIDO ACETILSALICO) 500 MG		120000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
83	ACICLOVIR 200 MG		8000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
84	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMP		240000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
85	ACIDO TIÓCTICO 600 MG		600,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
86	ALBEDAZOL 400MG COMP.		20000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
87	AMIODARONA 200MG		4500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
88	AMOXILINA 500MG		90000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
89	AMOXILINA + CLAVULANATO 500MG+125MG		6000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
90	AMPICILINA 500MG		15000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
91	ANLODIPINO + BENAZEPRIL 5MG + 10MG		7500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
92	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG		15000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
93	ATENOLOL 50MG		90000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
94	ATENOLOL 100MG COMP.		96000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
95	AZITROMICINA 500MG		100000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
96	AMITRIPIILINA 25 MG		15000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
97	ACIDO VALPROICO 250 MG		9000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
98	ACIDO VALPROICO 500 MG		9000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
99	ALPRAZOLAN 02 MG		6000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
100	AMATO 50MG		3000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
101	ACETOLOZAMIDA 25MG		1200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
102	BACLOFENO 10MG		3000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
103	BIPERIDENO 02 MG		15000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
104	BROMAZEPAM 2MG		6000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
105	BUPROPRIONA 15 MG		600,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
106	CAPTOPRIL 25MG COMP		150000,000	UNIDADE	0,00	0,00

Valor total extenso:						
107	CAPTOPRIL COMP. 50MG		15000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
108	CARVEDILOL 25MG		18000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
109	CARVEDILOL 12,5MG COMP		16500,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
110	CARVEDILOL 6,25MG		16500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
111	CARVEDILOL 3,12MG		16500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
112	CETOCONAZOL 200MG		36000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
113	CINARIZINA 75MG		4000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
114	CINARIZINA 25MG		4000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
115	CIPROFLOXACINO,CLORIDRATO 500MG		42000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
116	CITRATO DE SILDENAFILA 50MG		4500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
117	CEFALEXINA 500MG		90000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
118	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG		9000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
119	CARBAMAZEINA COMP. 200 MG		24000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
120	CARBAMAZEPINA 400 MG		27000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
121	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG		30000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
122	CLORPROMAZINA 25 MG		15000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
123	CLORPROMAZINA 100 MG		15000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CAPS.						
Valor total extenso:						
124	CLONAZEPAN 0,5 MG		15000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
125	CLONAZEPAM 02 MG		21000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
126	CLOBAZAM 20 MG		1500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
127	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5 MG		1200,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
128	DEXAMETASONA 4MG		4000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
129	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG		600,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Comprimidos revestidos redondos, biconvexos, marrom-avermelhado. Embalagem contendo 20 comprimidos revestidos.						
Valor total extenso:						
130	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG		96000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
131	DIGOXINA 0,25MG/ML		15000,000	UNIDADE	0,00	0,00

Valor total extenso:						
132	DIPIRONA 500MG		180300,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
133	DOXAZOSINA 4MG		1500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
134	DIAZEPAN 5 MG		45000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
135	DIAZEPAM 10MG		60000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
136	DOMPERIDONA 10 MG		3000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
137	ENALAPRIL, MALEATO 5MG		9000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
138	ENALAPRIL MALEATO 10MG		33000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
139	ENALAPRIL MALEATO 20MG		40500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
140	ENTACAPONA 200 MG		2000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
141	ERITROMICINA, ESTOLATO 500MG		2000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
142	ESCOPOLAMINA BUTIBROMETO+DIPIRONA SÓDICA 10MG+500MG		28500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
143	ESCOPOLAMINA+PARACETAMOL 10MG+500MG		12000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
144	ESCOPOLAMINA 10MG		36000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
145	ESPERINOLACTONA 50MG		6000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
146	ESPERINOLACTONA 25MG		9900,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
147	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,62MG/256		1500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
148	ESCITALOPRAM 10 MG		24000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
149	ESCITALOPRAM 20 MG		21000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
150	FUROSEMIDA 40 MG		72000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
151	FLUCONAZOL 150MG		12000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
152	FENOBARBITAL 100 MG		45000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
153	FENITOINA 100 MG		15000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
154	FLUOXETINA 20 MG		21000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
155	GARBAPENTINA 300 MG		15000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
156	GLIBENCLAMIDA 5MG		180000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
157	GLICEROL SUPOSITÓRIO DE GLISERINA ADULTO PEDIÁTRICO 72MG		1000,000	UNIDADE	0,00	0,00

Valor total extenso:						
158	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG		120000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
159	HALOPERIDOL 01 MG		30000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
160	HALOPERIDOL 05 MG		45000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
161	IBUPROFENO 200MG COMP		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
162	IBUPROFENO 600MG		70,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
163	INDAPAMIDA 1,5MG		1500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
164	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG		3000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
165	ISOSSORBIDA,SUBLINGUAL DINIDRATO 5MG		6000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
166	IVERMECTINA 6 MG		60000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
167	ITRACONAZOL 100MG		18000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
168	IMIPRAMINA 25 MG		8000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
169	LORATADINA COMP. 10MG		9000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
170	LOSARTANA POTASSICA 50MG		180000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
171	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG		24000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
172	LEVOMEPRAMAZINA COMP 25MG		4500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
173	LEPTICO 100 MG		1500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
174	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG		21000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
175	METFORMINA CLORIDRATO 850MG		270000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
176	METILDOPA 250MG		57000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
177	METILDOPA 500MG		61500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
178	METOCLOPRAMIDA,CLORIDRATO		21000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
179	METOPROLOL 25MG		750,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
180	METOPROLOL 50MG		600,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
181	METRONIDAZOL 250 MG COMP		90300,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
182	MEBENDAZOL COMP. 100MG		18000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
183	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG		3000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						

184	MEMANTINA 10MG		1800,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
185	NIFEDIPINA-LIBERAÇÃO PROLONGADA 10MG		37500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
186	NIFEDIPINA-LIBERAÇÃO PROLONGADA 20MG		39000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
187	NIMESULIDA 100MG COMP		93000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
188	OFLOXACINO 400MG		750,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
189	OMEPRAZOL 20 MG		99000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
190	OXCARBAMAZEPINA 300 MG		6000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
191	OLANZAPINA 5 MG		600,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
192	OLANZAPINA 10 MG		600,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
193	PARACETAMOL 500MG		63000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
194	PARACETAMOL 750MG CPR		36900,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
195	PENTOXIFILINA 400MG		900,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
196	PREDNISONA 5 MG		15900,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
197	PREDNISONA 20MG		24000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
198	PROPANOLOL, CLORIDRATO 40 MG		21000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
199	PROMETAZINA 25 MG		90000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
200	PAROXETINA COMP. 20MG		3000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
201	QUETIAPINA 25 MG		3000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
202	RANITIDINA 150MG		15000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
203	RESPERIDONA 01 MG		24000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
204	RESPERIDONA 2 MG		27000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
205	RESPERIDON 03 MG		27000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
206	SECNIDAZOL 1G COMP		27000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
207	SINVASTATINA 20MG COMP		66000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
208	SINVASTATINA 40MG COMP		39000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
209	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG+80MG		39000,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : Comprimido envelopado, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.

Valor total extenso:					
210	SULFATO FERROSO 40 MG COMP	180000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:					
211	SETRALINA 50 MG	750,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
212	TRAMADOL 50 MG	6000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
213	TRAMADOL 100 MG	6000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
214	VITAMINA C 500 MG	24000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
215	VENLAFAXINA 75 MG	24000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
216	ACICLOVIR 500 MG/G - C/ 10G - CREME	1500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
217	CETOCONAZOL 20MG/G - C/ 30G - CREME	4500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
218	COLAGENASE POMADA 0,6UI/G - C/ 30G - POMADA	9000,000	BISNAGA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
219	DEXAMETASONA 0,1 - C/ 10G - CREME	8000,000	BISNAGA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
220	LIDOCAÍNA,CLORIDRATO 0,02 - C/ 30 G - CREME	8000,000	BISNAGA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
221	METRONIDAZOL 500MG/5G 50G - CREME VAGINAL	6000,000	BISNAGA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
222	METRONIDAZOL +NISTATINA 50G 50G - CREME VAGINA	6000,000	BISNAGA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
223	MICONAZOL NITRATO 20MG/ML 28G - CREME VAGINA	2000,000	BISNAGA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
224	NEOMICINA 5MG 10G - POMADA	5000,000	BISNAGA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
225	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250UI 10G - POMADA	6000,000	BISNAGA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
226	NISTATINA 100.000UI/ML 60G - CREME VAGINA	4500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
227	PASTAD'AGUA 100G - GEL	1400,000	BISNAGA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
228	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG 30G - CREME	3000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:					
229	ACEBROFILINA ADULTO 10 MG 120ML	1000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:					
230	ACEBROFILINA INFANTIL 5 MG/ML 120ML	800,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:					
231	ALBENDAZOL 40MG C/ 10ML	10800,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:					
232	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 15MG/5 ML	16800,000	UNIDADE	0,00	0,00

Valor total extenso:						
233	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 30MG/5ML 100ML	9600,000	FRASCO	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
234	AMOXILINA+CLAVULANATO 250+62,5/5MG/ML 75ML	2100,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
235	AMOXICILINA 50MG 60ML	6000,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
236	AMPICILINA 250MG/ML 60ML	4000,000	FRASCO	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
237	AZITROMICINA 40MG/ML 15ML	4000,000	FRASCO	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
238	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML-XAROPE	3000,000	FRASCO	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
239	AGUA OXIGENADA 10 V FRC. C/ 1L	750,000	FRASCO	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
240	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	6000,000	FRASCO	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
241	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML 3ML	50,000	FRASCO	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
242	BRIMONIDINA 1MG/ML 5ML	50,000	FRASCO	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
243	BRINZOLOMIDA+TIMOLO 10MG+6,8MG/ML 5ML	80,000	FRASCO	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
244	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML - C/ 20 ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	500,000	FRASCO	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
245	BUDESONIDA 0,25/ML 2ML - FRASCO NEBULIZADOR	200,000	FRASCO	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
246	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML	450,000	FRASCO	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
247	CEFALEXINA 250 MG/5ML 100ML	5400,000	FRASCO	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
248	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML	4800,000	FRASCO	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
249	CARBAMAZEPINA 20MG/ML-XAROPE	1500,000	FRASCO	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
250	CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5MG/ML USO ORAL OU INALATORIO 50ML	150,000	FRASCO	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
251	DEXAMETAZONA 0,5MG/5ML 100ML	5000,000	FRASCO	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
252	DEXAMETASONA COLIRIO 0,01 5ML	1650,000	FRASCO	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
253	DEXCLORIFENIRAMINA 0,4MG/ML - C/ 100ML FRASCO	6000,000	FRASCO	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
254	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 15MG/ML 15ML	2700,000	FRASCO	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
255	DICLOFENACO RESINATO 15MG /ML 20ML	2000,000	FRASCO	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
256	DIMETICONA GOTAS 75MG 15ML	18000,000	FRASCO	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
257	DIPIRONA 500MG/ML 15ML	40000,000	FRASCO	0,00	0,00	

Valor total extenso:						
258	ERITROMICINA,ESTOLATO 50MG 60ML		5400,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
259	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4MG+500MG/ML 15ML		1500,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
260	FENOBABITAL 40 MG-GOTAS		1500,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
261	GLICEROL ENEMA 120MG/ML 500ML		300,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
262	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML 100ML		6000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
263	HALOPERIDOL 2MG/ML-GOTAS		1500,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
264	IBUPROFENO GOTAS 50MG/30ML SUSP		15600,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
265	LACTULOSE 667 MG/ML		3000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
266	LORATADINA XAROPE 1MG/ML 100ML		9900,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
267	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML		10800,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
268	METOCLOPRAMIDA,CLORIDRATO 4MG/ML 20ML		15000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
269	NIMESULIDA 50MG 15ML		15750,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
270	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML SUSP		10800,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
271	NEULEPTIL 1%-GOTAS		400,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
272	PERMETRINA,SOLUÇÃO 60ML 5% - LOÇÃO CREMOSA		1200,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
273	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML		24000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : sachê						
Valor total extenso:						
274	RISPIRIDONA 1MG/ML		6000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
275	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9G		30000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
276	SALBUTANOL 0,4MG/ML 100ML		3000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
277	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40MG+8MG/ML 50ML		2000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
278	SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/ML 30ML		2000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
279	SULFATO FERROSO XAROPE 25MG 100ML		8000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
280	TIMOLOL,MALEATO COLIRIO 0,005 5ML		400,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
281	VITELINATO DE PRATA 1% 5ML		1000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
282	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 CX. C/ 100UND		1200,000	CAIXA	0,00	0,00

Valor total extenso:						
283	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 CX. C/ 100UND		2000,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
284	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 CX. C/ 100UND		1200,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
285	AGULHA DESCARTAVEL 30X8 CX. C/ 100UND		2000,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
286	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 CAIXA C/ 100UND		3800,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
287	AGULHA DESCARTAVEL P/ RAQUE 25GX 31/2		2000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
288	ALGODÃO HODROFILO COM 500G		4000,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
289	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM PACOTE COM 12 UNIDADES		800,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
290	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM PACOTE COM 12 UNIDADES		2500,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
291	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM PACOTE COM 12 UNIDADES		4000,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
292	ATADURA DE CREPE 10 CM -PCT. C/ 12 UNID.		30000,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
293	ATADURA DE CREPE 15 CM -PCT. C/ 12 UNID.		30000,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
294	ATADURA DE CREPE 20 CM -PCT. C/ 12 UNID.		30000,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
295	ATADURA GESSADA 10 CM CX C/20		800,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
296	ATADURA GESSADA 15CM CX C/20 UNID		800,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
297	ATADURA GESSADA 20 CM - CX. C/ 20 UNID.		1200,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
298	ALCOOL 70% - FRC. C/ 1.000ML		4000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
299	ALCOOL92,8 FRC 1000ML		3500,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
300	ALCOOL EM GEL FRC. C/ 1000ML		20000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
301	ALCOOL EM GEL - FRC. C/ 500ML		20000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
302	APARELHO MEDIDOR DE P.A. C/ ESTETOSCOPIO ADULTO		1200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
303	APARELHO MEDIDOR DE P.A. C/ ESTETOSCOPIO INFANTIL		180,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
304	ALMOTOLIA 1.000 ML		1000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
305	ALMOTOLIA 500 ML		1000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
306	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGAS - PACT. C/ 10 UNID		5000,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
307	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL OPACA RECORTAVEL 19/64MM		150,000	UNIDADE	0,00	0,00

Valor total extenso:						
308	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL OPACA RECORTÁVEL 20/70 MM	150,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
309	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL OPACA RECORTÁVEL 38 MM	150,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
310	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL OPACA RECORTÁVEL 45 MM	150,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
311	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL OPACA RECORTÁVEL 57 MM	150,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
312	BALANÇA DIGITAL ATE 150KG	750,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
313	BATERIA PARA BALANÇA DIGITAL 3 VOLTS - CR2032	900,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
314	CAMPO OPERATÓRIO 25X50 - PACT C/ 50 UNID.	1800,000	PACOTE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
315	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 - PACT C/ 50 UNID.	1800,000	CAIXA	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
316	COMPRESSA GASE 7,5X7,5 PACT C/9 FIOS	10000,000	PACOTE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
317	CANULA DE GUEDEL 4	150,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
318	CANULA DE GUEDEL Nº 5	3000,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
319	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	3000,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
320	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	6000,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
321	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	18000,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
322	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	18000,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
323	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	18000,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
324	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	9600,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
325	CATETER NASAL ADULTO TIPO OCULOS	6600,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
326	CATETER NASAL INFANTIL TIPO OCULOS	9600,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
327	CATETER NASAL Nº 06	9000,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
328	CATETER NASAL Nº 08	9000,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
329	CATETER NASAL Nº 10	9000,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
330	CATETER NASAL Nº 12	4500,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
331	CATETER NASAL Nº 14	4500,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
332	CATETER NASAL Nº 16	60,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						

333	CLOREXIDINA 4% - FRC. C/ 1.000ML		100,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
334	CLOREXIDINA DEGERMANTE SOLUÇÃO 2% - FRC. C/ 1.000ML		100,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
335	CLOREXIDINA SOLUÇÃO 0,2% - AQUOSA TÓPICA - FRC. C/ 1.000ML		1500,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
336	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS		12000,000	PACOTE	0,00	0,00
Especificação : Compressa de gaze estrela 13 fios não estéril-creme - indicadas para absorção de sangue e exsudatos, limpeza e cobertura de curativos em geral, embalagem com 500 unidades 10 x 10cm						
Valor total extenso:						
337	DRENO TÓRACICICO TÓRAX 2.000ML 28 KIT		60,000	KIT	0,00	0,00
Valor total extenso:						
338	DRENO TORACICO TORAX 2000 ML Nº 36 KIT		60,000	KIT	0,00	0,00
Valor total extenso:						
339	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL		36000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
340	EQUIPO MICROGOTAS C/ BURETA - 150 ML - PCT. C/ 25		300,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
341	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL		24000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
342	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
343	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP		15000,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
344	ESCOVA CIRURGICA COM CLOREXIDINA		12000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
345	ESPARADRAPO 10X4,5		12000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
346	FITA MICROPORE 25MMX10M		10500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
347	FITA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M		2000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
348	FIO 0 ALGODÃO SIMPLES 0 C/AGULHA - CX. C/ 24 UND.		100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
349	FIO 1 ALGODÃO 3.0 C/ AGULHA 3/8 3 CM CX. C/ 24 UND.		100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
350	FIO 2-0 ALGODÃO S/ AGULHA -CX. C/ 24 UND.		400,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
351	FIO CATGUT CROMADO 1.0 C/ AGULHA - CX. C/ 24 UND.		400,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
352	FIO CATGUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA - CX. C/ 24 UND.		550,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
353	FIO CATEGUTE SIMPLES 0 C/AGULHA 4CM 1/2 CX C/ 24 UND		400,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
354	FIO CATEGUTE SIMPLES 1.0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND		400,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
355	FIO CATEGUTE SIMPLES 2.0 C/ AGULHA CX C/ 24UND		400,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						

356	FIO CATEGUTE SIMPLES 3.0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND		250,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
357	FIO CATEGUTE SIMPLES 4.0 CX C/24 UND		300,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
358	FIO DE SEDA 0 - CX. C/ 24 UND.		100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
359	FIO DE SEDA 1.0 - CX. C/ 24 UND.		450,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
360	FIO DE SEDA 2.0 C/ AGULHA - CX. C/ 24 UND.		300,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
361	FIO DE NYLON 0 C/ AGULHA 3CM 3/8 CX C/ 24 UND		495,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
362	FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA 3CM 3/8 CX C/ 24 UNID		495,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
363	FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA 3CM 3/8 CX C/24 UND		195,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
364	FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA 3CM 3/8 CX C/24 UND		135,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
365	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA 3CM 3/8 CX C/24 UND		195,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
366	FIO VYCRIL 1.0 C/ AGULHA CX. C/ 36 UNID		150,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
367	FIO VYCRIL 2.0 C/ AGULHA CX. C/ 36 UNID		90,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
368	FORMOL FRASCO C/1.000 ML		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
369	FITA METRICA 1,5M		900,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
370	FITA GLICOSIMETRO ON CALL PLUS - CX. C/ 50 UND.		2700,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
371	GARROTE P/ COLETA DE SANGUE		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
372	GEL P/ ULTRASSONOGRRAFIA GALAO C/5000ML		600,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
373	GLUTARALDEIDO SOLUÇÃO AQUOSA 2% - GALÃO C/ 5.000ML		120,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
374	GLUTARON 2% - 28 DIAS - C/ 1.000 ML		120,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
375	IODOPOVIDONA 1% TÓPICO - C/ 100 ML		600,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
376	IODOPOLVIDONA 10% ANTISSEPTICO 1000ML		450,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
377	JALECO DESCARTAVEL COM MANGA TAMANHO M		200,000	KIT	0,00	0,00
Valor total extenso:						
378	KIT NEBULIZADOR ADULTO		90,000	KIT	0,00	0,00
Valor total extenso:						
379	KIT NEBULIZADOR INFANTIL.		90,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
380	KIT GINECOLOGICO ESTÉRIL TAM. P		8000,000	KIT	0,00	0,00

Valor total extenso:						
381	KIT GINECOLOGICO ESTERIL TAM M	8000,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
382	KIT GINECOLOGICO ESTÉRIL TAM. G	8000,000	KIT	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
383	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 (CX.C/100 UND).	300,000	CAIXA	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
384	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 - CX. C/ 200 UND.	300,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
385	LANCETA P/ GLICOSIMETRO - CX C/ 100 UND.	2400,000	CAIXA	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
386	LANCETA AUTOMATICA C/ 100 UND	600,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
387	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL ESTERIL Nº 7,0 PAR	25000,000	PAR	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
388	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL ESTERIL Nº 7,5 PAR	3000,000	PAR	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
389	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL ESTERIL Nº 8,0 PAR	2400,000	PAR	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
390	LUVA DE PROCEDIMENTO P (CX C/100 UNID)	15000,000	CAIXA	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
391	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M (CX C/ 100 UNID)	1500,000	CAIXA	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
392	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G (CX C/ 100 UNID)	12000,000	CAIXA	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
393	MASCARA DESCARTAVEL C/ELASTICO C/50	15000,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
394	MALHA TUBULAR 04 CM- ROLO COM 25 M	300,000	ROLO	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
395	MALHA TUBULAR 06 CM- ROLO COM 25 M	300,000	ROLO	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
396	MALHA TUBULAR 10 CM - ROLO COM 25 M	450,000	ROLO	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
397	MALHA TUBULAR 15 CM - ROLO COM 25 M	480,000	ROLO	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
398	MALHA TUBULAR 20 CM - ROLO COM 25 M	150,000	ROLO	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
399	OCULOS TRANSPARENTE	6000,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
400	PAPEL LENÇOL 50X70 M EM ROLO	1000,000	ROLO	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
401	PROPÉ CX C/ 100 UND EM TNT	15,000	CAIXA	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
402	PROTECTOR DE TIREOIDE TAM. M	8,000	CAIXA	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
403	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE E FILHO	50,000	CAIXA	0,00	0,00	
Especificação : CAIXA COM 100 UNIDADES.						
Valor total extenso:						
404	SCALP Nº 19 G PVC - CX C/ 100 UND.	2000,000	CAIXA	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
405	SCALP Nº 21 G PVC - CX C/ 100 UND.	3000,000	CAIXA	0,00	0,00	

Valor total extenso:						
406	SCALP Nº 23 G PVC - CX C/ 100 UND.		3000,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
407	SCALP Nº 25 G PVC CX C/ 100 UND		3000,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
408	SCALP Nº 27 G PVC - CX C/ 100 UND.		1500,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
409	SONDA FOLEY 2 VIAS N.08		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
410	SONDA FOLEY 2 VIAS N.10		450,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
411	SONDA FOLEY 2 VIAS N.012		540,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
412	SONDA FOLEY 2 VIAS N.14		540,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
413	SONDA FOLEY 2 VIAS N.16		270,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
414	SONDA FOLEY 2 VIAS N.18		180,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
415	SONDA FOLEY 2 VIAS N.20		180,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
416	SONDA DE FOLEY 03 VIAS Nº 14		900,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
417	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12		915,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
418	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14		915,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
419	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16		915,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
420	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18		1260,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
421	SONDA URETRAL N 10		30000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
422	SONDA URETRAL N 12		27000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
423	SONDA URETRAL Nº 14		18300,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
424	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML C/ AGULHA 13X4,5		270000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
425	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML C/ AGULHA 25X7		189000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
426	SERINGA DESCARTAVEL 05ML C/ AGULHA 25X7		15750,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
427	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA 25X7		195000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
428	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/ AGULHA 25X7		180000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
429	SERINGA DESC. 03ML		159000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
430	SERINGA DESC. 05 ML		195000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
431	SERINGA DESC. 10ML		195000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						

432	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML		195000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
433	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5 C/ BL C/ FIO GUIA		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
434	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5 C/ BL C/ FIO GUIA		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
435	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5 C/ BL C/ FIO GUIA		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
436	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 C/ BL C/ FIO GUIA		24000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
437	TOUCA DESCARTAVEL CAIXA C/ 100 UND		15000,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
438	TERMOMETRO C/ MARCADOR DIGITAL		1800,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
439	TESTE RAPIDO COVID-19		5000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : 15 MINUTOS, ANTICORPOS ANTI GG E ANTI-IGM, HUMANOS NA REGIÃO TESTE IGG E NA REGIÃO TESTE IGM, RESPECTIVAMENTE.						
Valor total extenso:						
440	KIT TESTE COVID-19 ANTIGENO SWAB		5000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : teste rápido do tipo Ag para detecção qualitativa de antígenos de SARS-COV-2 em amostras de Swab da nasofaringe. O kit específico para diagnóstico de COVID-19 deve possuir e apresentar o número de registro na ANVISA. Sensibilidade mínima 96%. Especificidade acima 99%. Leitura entre 2 e 15 minutos. Cada Kit deverá conter um dispositivo de teste, um sachê dessecante com sílica gel, tampão de extração, tampa filtro, swab estéril e instruções de uso. Validade 24 meses.						
Valor total extenso:						
441	ISOSOURCE 1.5		2000,000	LITRO	0,00	0,00
Especificação : ISOSOURCE 1.5						
Valor total extenso:						
442	MODULEN 400G		200,000	LATA	0,00	0,00
Especificação : FÓRMULA ESPECIALIZADA DESTINADA À PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN.						
Valor total extenso:						
443	NUTREN JUNIOR 400 G		200,000	LATA	0,00	0,00
Especificação : FÓRMULA DESTINADA À CRIANÇA DE 1 À 10 ANOS DESNUTRIDAS DE IDADE, PARA GANHO DE PESO OU SUPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO.						
Valor total extenso:						
444	NUTREN SENIOR 370G		200,000	LATA	0,00	0,00
Especificação : NUTREN SENIOR 370G						
Valor total extenso:						
445	NUTREN ACTIVE 400 G		200,000	LATA	0,00	0,00
Especificação : FÓRMULA DESTINADA À INDIVÍDUOS ADULTOS DESNUTRIDOS PARA GANHO DE PESO OU SUPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO.						
Valor total extenso:						
446	NAN COMFOR 1 400 G		150,000	LATA	0,00	0,00
Especificação : FÓRMULA DESTINADA À CRIANÇAS DE 0 À 6 MESES QUE POR ALGUM PROBLEMA NÃO RECEBEM LEITE MATERNO.						
Valor total extenso:						
447	NAN COMFOR 2 800 G		100,000	LATA	0,00	0,00
Especificação : FÓRMULA DESTINADA À CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES ATÉ 1 ANO DE IDADE QUE POR ALGUM PROBLEMA NÃO RECEBEM LEITE MATERNO.						
Valor total extenso:						
448	NAN SL 400G		500,000	LATA	0,00	0,00
Especificação : NAN SL 400G						
Valor total extenso:						

449	ALFAMINO 400G		100,000	LATA	0,00	0,00
Especificação : ALFAMINO 400G						
Valor total extenso:						
450	ALFARE 400G		100,000	LATA	0,00	0,00
Especificação : ALFARE 400G						
Valor total extenso:						
					Total :	0,00

1.2. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. DOS SUPORTES LEGAIS

2.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 9.488, DE 30 de Agosto de 2018, Decreto nº 7892/13, Decreto Municipal Nº 49 de 15 de fevereiro de 2021, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ-PA, conforme Termo de Autorização de Abertura de Procedimento licitatório anexo a este processo.

2.3. VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITAVEL PELA ADMINISTRAÇÃO

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO
1	Acido tranexâmico 500 mg/ml 5m	3.000,00	ampola	8,44
2	Adenosina-injetável 3mg/ml 1m	1.200,00	ampola	16,29
3	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	750,00	unidade	4,03
4	Atropina,bulfato de sol.injetável 0,25mg/ml 1ml	1.500,00	ampola	2,45
5	aciclovir 250mg IV pó liofilizado	300,00	ampola	16,45
6	Água Destilada estéril 10 ml	90.000,00	ampola	0,85
7	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI 5ml	15.000,00	ampola	14,59
8	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI 5ml	15.000,00	ampola	15,26
9	Betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona 5mg+2mg/ml 1ml	12.000,00	ampola	10,07
10	Bupivocaína, cloridrato+glicose (Hiperbárica) 5mg/ml+80mg/ml 4ml	2.100,00	ampola	11,25
11	bromoprida 10mg/2ml (IV/IM)	9.000,00	ampola	3,21
12	bicarbonato de sódio 0,084g/ml 8,4% 10ml	600,00	ampola	2,48
13	CEFALOTINA 1g/ml 1g	34.000,00	frasco	7,80
14	Ceftriaxona-Pó liofilizado 1mg 5ml	34.000,00	frasco	7,90
15	Cetoprofeno 100mg/ml IV 2ml	15.000,00	frasco	7,66
16	CETOPROFENO INJ. 50MG/ML 2 ML	8.000,00	ampola	4,67
17	Ciprofloxacino,cloridrato 2mg/ml 200ml	3.000,00	ampola	18,02
18	Cloreto de Potássio 0,1 10ml	10.000,00	frasco	0,85
19	Cloreto de sódio 0,1 10ml	9.000,00	frasco	0,85
20	CLOPROMAZINA 25 MG	600,00	unidade	5,28
21	CLOPROMAZINA 25MG/ML IV	600,00	ampola	5,28
22	Cloridrato de cetamina 5mg/ml 10ml (IV/IM)	60,00	ampola	118,27
23	cloridrato de prometazina 50mg/ml 2ml MI	300,00	ampola	3,32
24	Cloridrato de Tramadol 50mg/ml 2ml	2.400,00	ampola	3,80
25	cloridrato de biperideno 5mg/ml 1ml	300,00	ampola	4,72
26	cloreto de suxametônio 100mg pó para solução injetável	150,00	ampola	28,25
27	Dexametasona Fosfato 4,0mg/ml IM 2,5ml	50.000,00	ampola	3,73
28	Diclofenaco potássio 25mg/ml 3ml	6.000,00	ampola	2,25

29	Diclofenaco sódio 25mg/ml 3ml	50.000,00	ampola	2,08
30	Dimenidrato+Piridoxina 50mg/ml 1ml	1.500,00	ampola	10,17
31	Dipirona 500mg/ml 2ml	200.000,00	ampola	2,24
32	DIAZEPAM 10MG 2ML (IV/IM)	4.500,00	ampola	2,18
33	Epinefrina 1mg/ml 1ml	4.500,00	ampola	2,65
34	Ergometrina 0,2mg/ml 1ml	7.500,00	ampola	4,58
35	Escopolamina butibrometo 10mg/ml 1ml	200.000,00	ampola	2,41
36	Escopolamina butibrometo+dipirona 4,0mg+500mg/ml 5ml	36.000,00	ampola	3,80
37	Etilefrina,cloridrato 10mg/ml 1ml	3.000,00	ampola	3,67
38	Ferripolimaltose 100mg/2ml 2ml	600,00	ampola	22,75
39	Fitomenadiona 10mg/ml 1ml	9.000,00	ampola	3,94
40	Furosenida 10mg/ml 2ml	36.000,00	ampola	2,31
41	fenitoina sódica 50mg/ml 5ml invetavel	600,00	ampola	5,15
42	fenobarbital 200mg/ml 1ml (IM)	900,00	ampola	4,16
43	flumazemil 0,1mg 5ml	150,00	ampola	22,52
44	Gentamicina,sulfato 20mg/ml 1ml	12.000,00	ampola	2,51
45	Gentamicina,sulfato 40mg/ml 1ml	39.000,00	ampola	2,41
46	Gentamicina,sulfato 80mg/ml 1ml	12.000,00	ampola	2,65
47	Glicose 0,25 10ml	30.000,00	ampola	0,88
48	Glicose 0,5010ml	30.000,00	ampola	0,88
49	Heparina, cloridrato 25mg 5ml	6.000,00	frasco	26,06
50	Hidralazina, Cloridrato - 1ml 20mg/ml 1ml	1.500,00	ampola	9,45
51	Hidrocortizona,sucinato 500mg 2ml	40.000,00	frasco	9,19
52	Hidrocortizona,sucinato 100mg 2ml	32.000,00	frasco	7,74
53	haloperidol 5mg/ml 1ml	1.200,00	ampola	7,62
54	Imunoglobulina AntiRHO(D) 300 MG 1250UI 10ml	500,00	frasco	482,72
55	Isoxsuprina 5mg/ml 2ml	1.500,00	ampola	42,48
56	LEVOBUPIVACAINA 5MG/ML 10ML	1.800,00	frasco	79,35
57	LIDOCAINA SEM EPINEFRINA 0,2% 20ML	6.000,00	unidade	11,16
58	Metoclopramida,cloridrato 5mg/ml 2ml	15.000,00	ampola	1,49
59	midazolam 5mg/ml 10ml (IM/IV)	1.200,00	ampola	12,28
60	Metronidazol- 500mg/100 ml frasco	13.500,00	frasco	8,48
61	NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5MG AMPOLA 1M	1.500,00	ampola	3,34
62	Norepinefrina 4mg/4ml 4ml	300,00	ampola	4,65
63	OMEPRAZOL 40MG/ML 10ML	15.000,00	unidade	13,54
64	Oxacilina 500mg 5ml	6.000,00	ampola	7,12
65	Petidina, Cloridrato 50mg/ml 2ml	3.000,00	ampola	6,58
66	Ranitidina 25mg/ml 2ml	12.000,00	ampola	3,34
67	Sulfato de Magnésio 500mg/ml 10ml	3.000,00	ampola	6,10
68	sulfato de morfina 10mg/ml 1ml (IV) intratecal/epidural	1.200,00	ampola	6,23
69	SORO FISIOLÓGICO SIST.FECHADO 500ML	15.000,00	unidade	9,71
70	Soro fisiológico sistema fechado 250 ML	8.000,00	frasco	7,33
71	Soro fisiológico sistema fechado 100 ML	15.000,00	frasco	6,21
72	Soro glico-fisiológico sistema fechado 500 ML	8.000,00	frasco	11,54
73	Soro glicosado sistema fechado 500 ML	25.000,00	frasco	10,88
74	Soro glicosado sistema fechado 250 M	25.000,00	frasco	8,83
75	SORO MANITOL 20% 250 ML	2.000,00	unidade	14,57
76	soro ringee simples 500mg	5.000,00	frasco	13,45
77	Soro Ringee Lactado de Sodio sistema fechado 500 ML	10.000,00	frasco	13,78
78	Tenoxicam 40mg/ml 2ml	15.000,00	ampola	17,68
79	Vitamina Complexo B 2ml	40.000,00	ampola	3,56
80	Vitamina C 5ml	40.000,00	ampola	3,13
81	AAS (ACIDO ACETILSALICILICO) 100 MG	150.000,00	unidade	0,13

82	AAS (ACIDO ACETILSALICO) 500 MG	120.000,00	unidade	0,13
83	ACICLOVIR 200 MG	8.000,00	unidade	0,54
84	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMP	240.000,00	comprimido	0,13
85	Acido tióctico 600 mg	600,00	unidade	9,40
86	ALBEDAZOL 400MG COMP.	20.000,00	unidade	0,77
87	Amiodarona 200mg	4.500,00	unidade	1,33
88	AMOXILINA 500MG	90.000,00	unidade	0,83
89	AMOXILINA + CLAVULANATO 500MG+125MG	6.000,00	unidade	3,82
90	AMPICILINA 500MG	15.000,00	unidade	0,99
91	Anlodipino + benazepril 5mg + 10mg	7.500,00	unidade	4,32
92	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	15.000,00	unidade	0,13
93	Atenolol 50mg	90.000,00	unidade	0,17
94	ATENOLOL 100MG COMP.	96.000,00	comprimido	0,23
95	Azitromicina 500mg	100.000,00	unidade	1,69
96	AMITRIPILINA 25 MG	15.000,00	unidade	0,27
97	ACIDO VALPROICO 250 MG	9.000,00	unidade	1,91
98	ACIDO VALPROICO 500 MG	9.000,00	comprimido	2,46
99	ALPRAZOLAN 02 MG	6.000,00	unidade	0,51
100	AMATO 50MG	3.000,00	unidade	3,07
101	ACETOLOZAMIDA 25MG	1.200,00	unidade	1,77
102	baclofeno 10mg	3.000,00	unidade	0,46
103	BIPERIDENO 02 MG	15.000,00	unidade	0,72
104	BROMAZEPAM 2MG	6.000,00	unidade	0,41
105	BUPROPRIONA 15 MG	600,00	unidade	2,38
106	CAPTOPRIL 25MG COMP	150.000,00	unidade	0,16
107	CAPTOPRIL COMP. 50MG	15.000,00	unidade	0,16
108	CARVEDILOL 25MG	18.000,00	unidade	0,39
109	CARVEDILOL 12,5MG COMP	16.500,00	comprimido	0,38
110	CARVEDILOL 6,25MG	16.500,00	unidade	0,26
111	Carvedilol 3,12mg	16.500,00	unidade	0,20
112	Cetoconazol 200mg	36.000,00	unidade	0,63
113	Cinarizina 75mg	4.000,00	unidade	0,89
114	CINARIZINA 25MG	4.000,00	unidade	0,79
115	Ciprofloxacino,cloridrato 500mg	42.000,00	unidade	0,56
116	citrato de sildenafila 50mg	4.500,00	unidade	1,62
117	Cefalexina 500mg	90.000,00	unidade	0,86
118	Cloridrato de Loperamida 2mg	9.000,00	unidade	1,32
119	CARBAMAZEINA COMP. 200 MG	24.000,00	unidade	0,51
120	CARBAMAZEPINA 400 MG	27.000,00	unidade	1,09
121	CARBONATO DE LITIO 300 MG	30.000,00	unidade	0,61
122	CLORPROMAZINA 25 MG	15.000,00	unidade	0,44
123	CLORPROMAZINA 100 MG	15.000,00	unidade	0,92
124	CLONAZEPAN 0,5 MG	15.000,00	unidade	0,30
125	CLONAZEPAM 02 MG	21.000,00	unidade	0,32
126	CLOBAZAM 20 MG	1.500,00	unidade	2,07
127	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5 MG	1.200,00	comprimido	3,57
128	Dexametasona 4mg	4.000,00	unidade	1,50
129	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	600,00	unidade	0,46
130	Diclofenaco de sódio 50mg	96.000,00	unidade	0,49
131	Digoxina 0,25mg/ml	15.000,00	unidade	0,62
132	Dipirona 500mg	180.300,00	unidade	0,34
133	Doxazosina 4mg	1.500,00	unidade	1,83
134	DIAZEPAN 5 MG	45.000,00	unidade	0,11

135	DIAZEPAM 10MG	60.000,00	unidade	0,12
136	DOMPERIDONA 10 MG	3.000,00	unidade	0,55
137	Enalapril,maleato 5mg	9.000,00	unidade	0,15
138	ENALAPRIL MALEATO 10MG	33.000,00	unidade	0,18
139	ENALAPRIL MALEATO 20MG	40.500,00	unidade	0,21
140	ENTACAPONA 200 mg	2.000,00	unidade	11,24
141	Eritromicina,Estolato 500mg	2.000,00	unidade	1,96
142	Escopolamina butibrometo+dipirona sódica 10mg+500mg	28.500,00	unidade	0,96
143	Escopolamina+paracetamol 10mg+500mg	12.000,00	unidade	1,96
144	Escopolamina 10mg	36.000,00	unidade	0,92
145	Esperinolactona 50mg	6.000,00	unidade	0,56
146	Esperinolactona 25mg	9.900,00	unidade	0,61
147	Estrogênios conjugados 0,62mg/256	1.500,00	unidade	0,85
148	ESCITALOPRAM 10 MG	24.000,00	unidade	0,85
149	ESCITALOPRAM 20 MG	21.000,00	unidade	1,00
150	FUROSEMIDA 40 MG	72.000,00	unidade	0,15
151	Fluconazol 150mg	12.000,00	unidade	0,94
152	FENOBARBITAL 100 MG	45.000,00	unidade	0,49
153	FENITOINA 100 MG	15.000,00	unidade	0,47
154	FLUOXETINA 20 MG	21.000,00	unidade	0,21
155	GARBAPENTINA 300 MG	15.000,00	unidade	1,11
156	GLIBENCLAMIDA 5MG	180.000,00	unidade	0,13
157	Glicerol Supositorio de Gliserina Adulto Pediatrico 72mg	1.000,00	unidade	2,58
158	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	120.000,00	comprimido	0,11
159	HALOPERIDOL 01 MG	30.000,00	unidade	0,33
160	HALOPERIDOL 05 MG	45.000,00	unidade	0,56
161	IBUPROFENO 200MG COMP	15.000,00	comprimido	0,54
162	IBUPROFENO 600MG	70,00	comprimido	0,57
163	Indapamida 1,5mg	1.500,00	unidade	0,78
164	Isossorbida, mononitrato 20mg	3.000,00	unidade	0,61
165	Isossorbida,sublingual dinidrato 5mg	6.000,00	unidade	0,49
166	IVERMECTINA 6 MG	60.000,00	unidade	1,46
167	Itraconazol 100mg	18.000,00	unidade	1,98
168	IMIPRAMINA 25 MG	8.000,00	unidade	0,78
169	LORATADINA COMP. 10MG	9.000,00	unidade	0,27
170	LOSARTANA POTASSICA 50MG	180.000,00	comprimido	0,21
171	Losartana Potássica 100mg	24.000,00	unidade	0,63
172	LEVOMEPRMAZINA COMP 25MG	4.500,00	unidade	1,06
173	LEPTICO 100 MG	1.500,00	unidade	3,46
174	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	21.000,00	unidade	0,30
175	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	270.000,00	unidade	0,37
176	METILDOPA 250MG	57.000,00	unidade	1,37
177	Metildopa 500mg	61.500,00	unidade	2,30
178	Metoclorpramida,cloridrato	21.000,00	unidade	0,48
179	Metoprolol 25mg	750,00	unidade	1,13
180	Metoprolol 50mg	600,00	unidade	1,25
181	METRONIDAZOL 250 MG COMP	90.300,00	unidade	0,37
182	MEBENDAZOL COMP. 100MG	18.000,00	unidade	0,68
183	Montelucaste de sódio 5mg	3.000,00	unidade	2,72
184	MEMANTINA 10MG	1.800,00	unidade	0,83
185	Nifedipina-Liberação Prolongada 10mg	37.500,00	unidade	0,52
186	Nifedipina-Liberação Prolongada 20mg	39.000,00	unidade	0,57
187	NIMESULIDA 100MG COMP	93.000,00	unidade	0,30

188	Ofloxacino 400mg	750,00	unidade	2,22
189	OMEPRAZOL 20 MG	99.000,00	comprimido	0,17
190	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	6.000,00	unidade	2,51
191	OLANZAPINA 5 MG	600,00	unidade	1,32
192	OLANZAPINA 10 MG	600,00	unidade	1,66
193	Paracetamol 500mg	63.000,00	unidade	0,28
194	PARACETAMOL 750MG CPR	36.900,00	unidade	0,46
195	Pentoxifilina 400mg	900,00	unidade	2,39
196	PREDNISONA 5 MG	15.900,00	comprimido	0,25
197	PREDNISONA 20MG	24.000,00	unidade	0,37
198	PROPANOLOL, CLORIDRATO 40 MG	21.000,00	unidade	0,15
199	PROMETAZINA 25 MG	90.000,00	unidade	0,35
200	PAROXETINA COMP. 20MG	3.000,00	unidade	0,91
201	QUETIAPINA 25 MG	3.000,00	unidade	1,47
202	Ranitidina 150mg	15.000,00	unidade	0,17
203	RESPERIDONA 01 MG	24.000,00	unidade	0,43
204	RESPERIDONA 2 MG	27.000,00	comprimido	0,44
205	RESPERIDON 03 MG	27.000,00	unidade	0,48
206	SECNIDAZOL 1G COMP	27.000,00	comprimido	2,11
207	SINVASTATINA 20MG COMP	66.000,00	unidade	0,25
208	SINVASTATINA 40MG COMP	39.000,00	unidade	0,32
209	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG+80MG	39.000,00	unidade	0,49
210	SULFATO FERROSO 40 MG COMP	180.000,00	comprimido	0,13
211	SETRALINA 50 MG	750,00	unidade	0,46
212	TRAMADOL 50 MG	6.000,00	unidade	1,49
213	TRAMADOL 100 MG	6.000,00	unidade	7,93
214	VITAMINA C 500 MG	24.000,00	unidade	0,50
215	VENLAFAXINA 75 MG	24.000,00	unidade	1,55
216	Aciclovir 500 mg/g - c/ 10g - creme	1.500,00	unidade	5,72
217	Cetoconazol 20mg/g - c/ 30g - creme	4.500,00	unidade	5,61
218	Colagenase pomada 0,6UI/G - c/ 30g - pomada	9.000,00	bisnaga	25,54
219	Dexametasona 0,1 - c/ 10g - creme	8.000,00	bisnaga	3,17
220	Lidocaína,cloridrato 0,02 - c/ 30 g - creme	8.000,00	bisnaga	6,43
221	Metronidazol 500mg/5g 50g - creme vaginal	6.000,00	bisnaga	14,52
222	Metronidazol +nistatina 50g 50g - creme vagina	6.000,00	bisnaga	18,59
223	Miconazol nitrato 20mg/ml 28g - creme vagina	2.000,00	bisnaga	10,58
224	Neomicina 5mg 10g - pomada	5.000,00	bisnaga	4,06
225	Neomicina+Bacitracina 5mg+250UI 10g - pomada	6.000,00	bisnaga	4,69
226	Nistatina 100.000UI/ml 60g - creme vagina	4.500,00	unidade	11,37
227	Pastad'agua 100g - gel	1.400,00	bisnaga	12,83
228	SULFADIAZINA DE PRATA 10mg 30g - creme	3.000,00	frasco	10,87
229	Acebrofilina Adulto 10 mg 120ml	1.000,00	frasco	19,11
230	Acebrofilina Infantil 5 mg/ml 120ml	800,00	frasco	13,08
231	Albendazol 40mg c/ 10ml	10.800,00	frasco	2,35
232	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 15MG/5 ML	16.800,00	unidade	6,10
233	Ambroxol,cloridrato xarope 30mg/5ml 100ml	9.600,00	frasco	6,16
234	AMOXILINA+CLAVULANATO 250+62,5/5MG/ML 75ML	2.100,00	unidade	31,79
235	AMOXICILINA 50MG 60ML	6.000,00	unidade	11,21
236	Ampicilina 250mg/ml 60ml	4.000,00	frasco	11,68
237	Azitromicina 40mg/ml 15ml	4.000,00	frasco	16,46
238	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML-XAROPE	3.000,00	frasco	12,65
239	AGUA OXIGENADA 10 V frc. c/ 1L	750,00	frasco	13,07
240	Benzoilmetronidazol 40mg/ml 100ml	6.000,00	frasco	14,21

241	Bimatoprost 0,3mg/ml 3ml	50,00	frasco	82,00
242	Brimonidina 1mg/ml 5ml	50,00	frasco	44,86
243	Brinzolomida+tímolo 10mg+6,8mg/ml 5ml	80,00	frasco	142,77
244	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml - c/ 20 ml - solução para inalação	500,00	frasco	3,03
245	Budesonida 0,25/ml 2ml - frasco nebulizador	200,00	frasco	26,08
246	bromidrato de fenoterol 5mg/ml 20ml	450,00	frasco	15,14
247	Cefalexina 250 mg/5ml 100ml	5.400,00	frasco	23,82
248	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML	4.800,00	frasco	4,26
249	CARBAMAZEPINA 20MG/ML-XAROPE	1.500,00	frasco	23,37
250	cloridrato de ambroxol 7,5mg/ml uso oral ou inalatorio 50ml	150,00	frasco	8,04
251	DEXAMETAZONA 0,5MG/5ML 100ML	5.000,00	frasco	9,67
252	Dexametasona colírio 0,01 5ml	1.650,00	frasco	11,80
253	Dexclorifeniramina 0,4mg/ml - c/ 100ml frasco	6.000,00	frasco	5,10
254	Diclofenaco de potássio 15mg/ml 15ml	2.700,00	frasco	5,64
255	diclofenaco resinato 15mg /ml 20ml	2.000,00	frasco	5,51
256	Dimeticona Gotas 75mg 15ml	18.000,00	frasco	2,92
257	DIPIRONA 500MG/ML 15ML	40.000,00	frasco	3,03
258	Eritromicina,Estolato 50mg 60ml	5.400,00	frasco	12,27
259	Escopolamina+dipirona 4mg+500mg/ml 15ml	1.500,00	frasco	10,21
260	FENOBABITAL 40 MG-GOTAS	1.500,00	frasco	11,45
261	Glicerol Enema 120mg/ml 500ml	300,00	frasco	14,35
262	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml 100ml	6.000,00	frasco	4,55
263	HALOPERIDOL 2MG/ML-GOTAS	1.500,00	frasco	6,97
264	IBUPROFENO GOTAS 50MG/30ML SUSP	15.600,00	unidade	3,69
265	LACTULOSE 667 MG/ML	3.000,00	frasco	9,82
266	Loratadina xarope 1mg/ml 100ml	9.900,00	frasco	9,24
267	Mebendazol 20mg/ml 30ml	10.800,00	frasco	3,34
268	Metoclopramida,cloridrato 4mg/ml 20ml	15.000,00	frasco	2,43
269	Nimesulida 50mg 15ml	15.750,00	frasco	4,44
270	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML SUSP	10.800,00	unidade	8,17
271	NEULEPTIL 1%-GOTAS	400,00	frasco	17,37
272	Permetrina,solução 60ml 5% - loção cremosa	1.200,00	frasco	12,58
273	Paracetamol 200mg/ml 15ml	24.000,00	unidade	2,85
274	RISPIRIDONA 1MG/ML	6.000,00	frasco	23,13
275	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9G	30.000,00	frasco	1,83
276	Salbutanol 0,4mg/ml 100ml	3.000,00	frasco	2,81
277	Sulfametoxazol+Trimetropina 40mg+8mg/ml 50ml	2.000,00	frasco	10,74
278	SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/ML 30ML	2.000,00	unidade	2,15
279	Sulfato Ferroso xarope 25mg 100ml	8.000,00	frasco	5,79
280	Timolol, Maleato colírio 0,005 5ml	400,00	frasco	6,47
281	Vitelinato de prata 1% 5ml	1.000,00	frasco	23,68
282	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 CX. C/ 100UND	1.200,00	caixa	17,97
283	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 CX. C/ 100UND	2.000,00	caixa	12,45
284	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 CX. C/ 100UND	1.200,00	caixa	12,45
285	AGULHA DESCARTAVEL 30X8 CX. C/ 100UND	2.000,00	caixa	12,45
286	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 caixa C/ 100UND	3.800,00	caixa	4,31
287	AGULHA DESCARTAVEL P/ RAQUE 25GX 31/2	2.000,00	unidade	6,42
288	ALGODÃO HODROFILO COM 500G	4.000,00	pacote	24,87
289	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	800,00	pacote	15,37
290	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	2.500,00	pacote	20,80
291	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	4.000,00	pacote	26,27
292	ATADURA DE CREPE 10 CM -PCT. C/ 12 UNID.	30.000,00	pacote	5,62
293	ATADURA DE CREPE 15 CM -PCT. C/ 12 UNID.	30.000,00	pacote	8,82

294	ATADURA DE CREPE 20 CM -PCT. C/ 12 UNID.	30.000,00	pacote	11,23
295	ATADURA GESSADA 10 CM CX C/20	800,00	caixa	69,85
296	ATADURA GESSADA 15CM CX C/20 UNID	800,00	caixa	93,22
297	ATADURA GESSADA 20 CM - CX. C/ 20 UNID.	1.200,00	pacote	163,84
298	ALCOOL 70% - FRC. C/ 1.000ML	4.000,00	frasco	12,11
299	ALCOOL92,8 FRC 1000ML	3.500,00	frasco	12,55
300	ALCOOL EM GEL FRC. C/ 1000ML	20.000,00	frasco	11,78
301	ALCOOL EM GEL - FRC. C/ 500ML	20.000,00	frasco	9,07
302	APARELHO MEDIDOR DE P.A. C/ ESTETOSCOPIO ADULTO	1.200,00	unidade	138,05
303	APARELHO MEDIDOR DE P.A. C/ ESTETOSCOPIO INFANTIL	180,00	unidade	117,35
304	ALMOTOLIA 1.000 ML	1.000,00	unidade	8,07
305	ALMOTOLIA 500 ML	1.000,00	unidade	6,55
306	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGAS - PACT. C/ 10 UNID	5.000,00	pacote	38,92
307	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL OPACA RECORTAVEL 19/64MM	150,00	unidade	26,58
308	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL OPACA RECORTÁVEL 20/70 MM	150,00	unidade	26,75
309	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL OPACA RECORTÁVEL 38 MM	150,00	unidade	26,58
310	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL OPACA RECORTÁVEL 45 MM	150,00	unidade	26,58
311	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL OPACA RECORTÁVEL 57 MM	150,00	unidade	26,58
312	BALANÇA DIGITAL ATE 150KG	750,00	unidade	90,43
313	BATERIA PARA BALANÇA DIGITAL 3 VOLTS - CR2032	900,00	unidade	9,61
314	CAMPO OPERATÓRIO 25X50 - PACT C/ 50 UNID.	1.800,00	pacote	65,07
315	CAMPO OPERATÓRIO 45x50 - PACT C/ 50 UNID.	1.800,00	caixa	77,97
316	COMPRESSA GASE 7,5X7,5 pact c/9 fios	10.000,00	pacote	15,02
317	CANULA DE GUEDEL 4	150,00	unidade	5,97
318	CANULA DE GUEDEL Nº 5	3.000,00	unidade	5,97
319	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	3.000,00	unidade	1,23
320	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	6.000,00	unidade	1,23
321	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	18.000,00	unidade	1,26
322	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	18.000,00	unidade	1,29
323	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	18.000,00	unidade	1,29
324	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	9.600,00	unidade	1,29
325	CATETER NASAL ADULTO TIPO OCULOS	6.600,00	unidade	2,58
326	CATETER NASAL INFANTIL TIPO OCULOS	9.600,00	unidade	2,79
327	CATETER NASAL Nº 06	9.000,00	unidade	1,13
328	CATETER NASAL Nº 08	9.000,00	unidade	1,14
329	CATETER NASAL Nº 10	9.000,00	unidade	1,15
330	CATETER NASAL Nº 12	4.500,00	unidade	1,19
331	CATETER NASAL Nº 14	4.500,00	unidade	1,22
332	CATETER NASAL Nº 16	60,00	unidade	1,24
333	CLOREXIDINA 4% - FRC. C/ 1.000ML	100,00	frasco	82,45
334	CLOREXIDINA DEGERMANTE SOLUÇÃO 2% - FRC. C/ 1.000ML	100,00	frasco	36,70
335	CLOREXIDINA SOLUÇÃO 0,2% - AQUOSA TÓPICA - FRC. C/ 1.000ML	1.500,00	frasco	32,25
336	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS	12.000,00	pacote	15,02
337	DRENO TÓRACICICO TÓRAX 2.000ML 28 KIT	60,00	kit	51,76
338	DRENO TORACICO TORAX 2000 ML Nº 36 KIT	60,00	kit	53,10
339	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	36.000,00	unidade	1,79
340	EQUIPO MICROGOTAS C/ BURETA - 150 ML - PCT. C/ 25	300,00	pacote	20,89
341	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	24.000,00	unidade	1,84
342	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	300,00	unidade	27,82
343	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP	15.000,00	caixa	1,80
344	ESCOVA CIRURGICA COM CLOREXIDINA	12.000,00	unidade	4,37
345	ESPARADRAPO 10X4,5	12.000,00	unidade	12,78
346	FITA MICROPORE 25MMX10M	10.500,00	unidade	3,47

347	FITA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M	2.000,00	unidade	8,27
348	FIO 0 ALGODÃO SIMPLES 0 C/AGULHA - CX. C/ 24 UND.	100,00	caixa	79,20
349	FIO 1 ALGODÃO 3.0 C/ AGULHA 3/8 3 CM CX. C/ 24 UND.	100,00	caixa	79,20
350	FIO 2-0 ALGODÃO S/ AGULHA -CX. C/ 24 UND.	400,00	caixa	67,85
351	FIO CATGUT CROMADO 1.0 C/ AGULHA - CX. C/ 24 UND.	400,00	caixa	210,63
352	FIO CATGUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA - CX. C/ 24 UND.	550,00	caixa	210,63
353	FIO CATEGUTE SIMPLES 0 C/AGULHA 4CM 1/2 CX C/ 24 UND	400,00	caixa	210,63
354	FIO CATEGUTE SIMPLES 1.0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND	400,00	caixa	210,63
355	FIO CATEGUTE SIMPLES 2.0 C/ AGULHA CX C/ 24UND	400,00	caixa	210,63
356	FIO CATEGUTE SIMPLES 3.0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND	250,00	caixa	210,63
357	FIO CATEGUTE SIMPLES 4.0 CX C/24 UND	300,00	caixa	210,63
358	FIO DE SEDA 0 - CX. C/ 24 UND.	100,00	caixa	80,20
359	FIO DE SEDA 1.0 - CX. C/ 24 UND.	450,00	caixa	80,20
360	FIO DE SEDA 2.0 C/ AGULHA - CX. C/ 24 UND.	300,00	caixa	80,20
361	FIO DE NYLON 0 C/ AGULHA 3CM 3/8 CX C/ 24 UND	495,00	unidade	68,73
362	FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA 3CM 3/8 CX C/ 24 UNID	495,00	caixa	68,73
363	FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA 3CM 3/8 CX C/24 UND	195,00	caixa	68,73
364	FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA 3CM 3/8 CX C/24 UND	135,00	caixa	68,73
365	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA 3CM 3/8 CX C/24 UND	195,00	caixa	68,73
366	FIO VYCRIL 1.0 C/ AGULHA CX. C/ 36 UNID	150,00	caixa	429,80
367	FIO VYCRIL 2.0 C/ AGULHA CX. C/ 36 UNID	90,00	caixa	429,80
368	FORMOL FRASCO C/1.000 ML	300,00	unidade	34,82
369	FITA METRICA 1,5M	900,00	unidade	11,05
370	FITA GLICOSIMETRO ON CALL PLUS - CX. C/ 50 UND.	2.700,00	caixa	68,07
371	GARROTE P/ COLETA DE SANGUE	100,00	unidade	12,63
372	GEL P/ ULTRASSONOGRRAFIA GALAO C/5000ML	600,00	unidade	56,05
373	GLUTARALDEIDO SOLUÇÃO AQUOSA 2% - GALÃO C/ 5.000ML	120,00	frasco	101,67
374	GLUTARON 2% - 28 DIAS - C/ 1.000 ML	120,00	frasco	54,07
375	IOPOVIDONA 1% TÓPICO - C/ 100 ML	600,00	frasco	63,18
376	IODOPOLVIDONA 10% ANTISSEPTICO 1000ML	450,00	unidade	66,63
377	JALECO DESCARTAVEL COM MANGA TAMANHO M	200,00	kit	40,25
378	KIT NEBULIZADOR ADULTO	90,00	kit	19,95
379	KIT NEBULIZADOR INFANTIL.	90,00	caixa	19,95
380	KIT GINECOLOGICO ESTÉRIL TAM. P	8.000,00	kit	5,64
381	KIT GINECOLOGICO ESTERIL TAM M	8.000,00	unidade	5,74
382	KIT GINECOLOGICO ESTÉRIL TAM. G	8.000,00	kit	5,87
383	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 (CX.C/100 UND).	300,00	caixa	49,15
384	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 - CX. C/ 200 UND.	300,00	unidade	74,15
385	LANCETA P/ GLICOSIMETRO - CX C/ 100 UND.	2.400,00	caixa	24,92
386	LANCETA AUTOMATICA C/ 100 UND	600,00	unidade	28,92
387	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL ESTERIL Nº 7,0 PAR	25.000,00	par	1,87
388	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL ESTERIL Nº 7,5 PAR	3.000,00	par	1,87
389	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL ESTERIL Nº 8,0 PAR	2.400,00	par	1,87
390	LUVA DE PROCEDIMENTO P (CX C/100 UNID)	15.000,00	caixa	22,85
391	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M (CX C/ 100 UNID)	1.500,00	caixa	22,85
392	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G (CX C/ 100 UNID)	12.000,00	caixa	22,85
393	MASCARA DESCARTAVEL C/ELASTICO C/50	15.000,00	unidade	7,80
394	MALHA TUBULAR 04 CM- ROLO COM 25 M	300,00	rolo	11,52
395	MALHA TUBULAR 06 CM- ROLO COM 25 M	300,00	rolo	14,23
396	MALHA TUBULAR 10 CM - ROLO COM 25 M	450,00	rolo	17,97
397	MALHA TUBULAR 15 CM - ROLO COM 25 M	480,00	rolo	28,92
398	MALHA TUBULAR 20 CM - ROLO COM 25 M	150,00	rolo	28,18
399	OCULOS TRANSPARENTE	6.000,00	unidade	8,50

400	PAPEL LENÇOL 50X70 M em rolo	1.000,00	rolo	17,75
401	PROPÉ CX C/ 100 UND EM TNT	15,00	caixa	27,85
402	PROTECTOR DE TIREOIDE TAM. M	8,00	caixa	393,01
403	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE E FILHO	50,00	caixa	149,73
404	SCALP Nº 19 G PVC - CX C/ 100 UND.	2.000,00	caixa	51,05
405	SCALP Nº 21 G PVC - CX C/ 100 UND.	3.000,00	caixa	51,05
406	SCALP Nº 23 G PVC - CX C/ 100 UND.	3.000,00	caixa	51,05
407	SCALP Nº 25 G PVC CX C/ 100 UND	3.000,00	caixa	51,05
408	SCALP Nº 27 G PVC - CX C/ 100 UND.	1.500,00	caixa	51,05
409	SONDA FOLEY 2 VIAS N.08	300,00	unidade	6,75
410	SONDA FOLEY 2 VIAS N.10	450,00	unidade	6,75
411	SONDA FOLEY 2 VIAS N.012	540,00	unidade	6,75
412	SONDA FOLEY 2 VIAS N.14	540,00	unidade	6,75
413	SONDA FOLEY 2 VIAS N.16	270,00	unidade	6,75
414	SONDA FOLEY 2 VIAS N.18	180,00	unidade	6,75
415	SONDA FOLEY 2 VIAS N.20	180,00	unidade	6,75
416	SONDA DE FOLEY 03 VIAS Nº 14	900,00	unidade	7,32
417	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	915,00	unidade	2,41
418	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	915,00	unidade	2,48
419	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	915,00	unidade	2,55
420	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	1.260,00	unidade	2,65
421	SONDA URETRAL N 10	30.000,00	unidade	1,23
422	SONDA URETRAL N 12	27.000,00	unidade	1,29
423	SONDA URETRAL Nº 14	18.300,00	unidade	1,33
424	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML C/ AGULHA 13X4,5	270.000,00	unidade	0,44
425	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML C/ AGULHA 25X7	189.000,00	unidade	0,46
426	SERINGA DESCARTAVEL 05ML C/ AGULHA 25X7	15.750,00	unidade	0,55
427	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA 25X7	195.000,00	unidade	0,72
428	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/ AGULHA 25X7	180.000,00	unidade	0,99
429	SERINGA DESC. 03ML	159.000,00	unidade	0,37
430	SERINGA DESC. 05 ML	195.000,00	unidade	0,46
431	SERINGA DESC. 10ML	195.000,00	unidade	0,62
432	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML	195.000,00	unidade	0,89
433	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5 C/ BL C/ FIO GUIA	300,00	unidade	8,65
434	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5 C/ BL C/ FIO GUIA	300,00	unidade	8,65
435	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5 C/ BL C/ FIO GUIA	300,00	unidade	8,65
436	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 C/ BL C/ FIO GUIA	24.000,00	unidade	8,65
437	TOUCA DESCARTAVEL CAIXA C/ 100 UND	15.000,00	caixa	14,54
438	TERMOMETRO C/ MARCADOR DIGITAL	1.800,00	unidade	18,20
439	TESTE RAPIDO COVID-19	5.000,00	unidade	8,07
440	KIT TESTE COVID-19 ANTIGENO SWAB	5.000,00	unidade	17,57
441	ISOSOURCE 1.5	2.000,00	litro	54,07
442	MODULEN 400G	200,00	lata	561,37
443	NUTREN JUNIOR 400 G	200,00	lata	90,29
444	NUTREN SENIOR 370G	200,00	lata	139,62
445	NUTREN ACTIVE 400 G	200,00	lata	83,62
446	NAN COMFOR 1 400 G	150,00	lata	56,40
447	NAN COMFOR 2 800 G	100,00	lata	87,22
448	NAN SL 400G	500,00	lata	66,11
449	ALFAMINO 400G	100,00	lata	348,90
450	ALFARE 400G	100,00	lata	283,67

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrado no Sistema eletrônico LICITANET por meio do sítio <https://portal.licitanet.com.br/>.
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto LICITANET, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ÓRGÃO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.
- 3.5. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:
- 3.6. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;
- 3.7. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- 3.8. Estejam impedidas de licitar e contratar com o ÓRGÃO, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;
- 3.9. Estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 3.10. Encontrem-se em processo de dissolução empresarial.
- 3.11. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o(a) Pregoeiro(a) realizará consulta nas seguintes bases de dados:
- 3.12. SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do ÓRGÃO, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
- 3.13. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo referidas anteriormente, o(a) Pregoeiro(a) relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.
- 3.14. Se houver no certame item (s) e/ou grupo (s) reservado (s), não poderão participar da presente licitação as empresas que não se encaixem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.
- 3.15. É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
- 4.2. Compete ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.
- 4.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 4.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 4.5. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, para o (s) endereço (s) eletrônico (s) licitacaopacajapmp@gmail.com e deverá ser anexado cópia no sistema LICITANET, com o assunto em caixa alta “ESCLARECIMENTOS PE SRP Nº PE 033 - 2023”.
- 4.6. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.
- 4.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. A licitante deverá encaminhar proposta de acordo com o Anexo II do edital, por meio de campo próprio do sistema, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço total de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I) e de acordo com o Anexo II do edital por meio de campo próprio do sistema
- 5.3. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.
- 5.4. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 5.5. O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se as seguintes condições:
- 5.6. No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no Item 13
- 5.7. deste edital.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.
- 5.9. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, ou as que desatendam às exigências deste edital.
- 5.10. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 5.11. A licitante que, porventura, se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ou queira participar da licitação de item (s) e/ou grupo (s) exclusivos, se houver, deverá declarar em campo próprio do sistema.
- 5.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.
- 5.13. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

Trabalho e Respeito com o nosso povo.
#PacajáÉdoSenhorJesus

- 6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://portal.licitanet.com.br/>.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).
- 6.3. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacaopacajapmp@gmail.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o(a) Pregoeiro(a) registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.
- 6.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 6.5. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://portal.licitanet.com.br/>.
- 6.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no chat, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o(a) Pregoeiro(a) somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:
- 7.2. As descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital;
- 7.3. Os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexequibilidade, entendidas essas a partir de preços ofertados incompatíveis com a realidade de preços praticadas no mercado para consumo do objeto do presente edital.
- 7.4. As informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação da licitante.
- 7.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.
- 7.6. O(a) Pregoeiro(a) somente terá acesso a proposta inicial anexada de acordo com anexo II do edital no final da fase de lances, momento esse que será possível verificar se as propostas apresentadas, estão em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, propostas que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência e anexo II do edital, serão desclassificadas.
- 7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

8. A PROPOSTA INICIAL E A PROPOSTA REALINHADA DEVERÃO SER APRESENTADAS DA SEGUINTE FORMA, CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX						
Data de abertura:						
Hora de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Inscrição Estadual:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
E-mail:						
Dados Bancários: (Nome do Banco, Código do Banco, Agência, Conta)						
Representante Legal: (Aquele que assinará o contrato)						
CPF: (do Representante Legal que assinará o contrato)						
RG/Órgão Emissor: (do representante legal que assinará o contrato)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL: R\$..... (valor por extenso)						
PRAZO DE ENTREGA:dias						
VALIDADE DA PROPOSTA: dias						
Esta licitante DECLARA: 1. Estar ciente de todas as condições apresentadas no Instrumento Convocatório do certame acima mencionado, concordando com a sua totalidade;						
2. Que todos os dados acima apresentados deverão ser utilizados para preenchimento do Contrato Administrativo, caso se sagre vencedora;						
3. Que possui certificado digital ICP-Brasil válido, tanto e-CNPJ, quanto e-CPF do Representante Legal, para a assinatura dos documentos necessários.						

Instruções de preenchimento:

- A licitante deverá informar os preços por item, total do item, total do grupo (se houver) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

- Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos, limitados a 2 (duas) casas decimais.

- A proposta de preços deverá estar datada, assinada por Representante Legal e;

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

9.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4.1. Na hipótese da ausência de registro de lance durante a etapa de disputa, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.7. Para envio dos lances referentes ao presente pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto”, conforme procedimento estabelecido no Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por alguma (s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

10.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4. A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o(a) Pregoeiro(a) realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

11. DO JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) abrirá via sistema prazo de 10 (dez) minutos para a negociação.

12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. O(a) Pregoeiro(a) solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

13.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail: licitacaopacajapmp@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

13.3. O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

13.4. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

13.5. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13.6. A proposta será desclassificada quando:

13.6.1. As especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

13.6.2. Contiverem valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexecutabilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração, entendidas essas a partir de preços ofertados incompatíveis com a realidade de preços praticadas no mercado para consumo do objeto do presente edital.

13.6.3. Impuserem condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

13.6.4. Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.6.5. Não utilizem o modelo de proposta constante no Anexo II deste Edital.

13.7. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ultrapassar aos valores unitários médios encontrados na Pesquisa Mercadológica realizada pelo ÓRGÃO.

13.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

13.9. Se houver indícios de inexecutabilidade relativa da proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o(a) Pregoeiro(a) realizará consulta nas seguintes bases de dados:

14.1.1. SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do ÓRGÃO, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

14.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

14.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

14.2. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo referidas anteriormente, o(a) Pregoeiro(a) relatará o fato em campo próprio do sistema e

concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

14.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.5. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. (s) 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.12. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

15. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

15.1. Documento de identificação oficial com foto.

15.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.3. Em se tratando de microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

15.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

15.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

15.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

15.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

15.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

15.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

16.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio e sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto que concorre.

16.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

16.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

16.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

17.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

17.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

17.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

17.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

17.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

17.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: #PacajáÉdoSenhorJesus

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

17.1.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

OBSERVAÇÃO: Somente será aceito o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

17.2. QUANDO O BALANÇO PATRIMONIAL FOR PELO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - SPED, A LICITANTE OBSERVAR O SEGUINTE:

- a) As empresas obrigadas ao **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhada do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;
- b) **Empresas OPTANTES** pelo regime de tributação do Simples Nacional devem apresentar o **Comprovante da Opção**, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>.
- c) Empresas constituídas **há menos de 01 (um) ano** deverão apresentar **cópia do livro diário, contendo o balanço de abertura, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente;**
- d) As sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (**sociedades anônimas**), deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à **Escrituração Digital Eletrônica (ECD)**, também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do **SPED Contábil**.

17.2.1. Certidão de habilitação profissional, Conforme Resolução CFC nº 1.637/2021 e;

17.2.2. Certidão negativa de débitos - CND Conforme Resolução CFC nº 1.637/2021;

17.2.3 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física.

- Todos os documentos referentes aos itens: 16 e 17, deverão estar dentro do prazo de vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.1. Autorização de funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) - (Certificado de AFE);

18.2. Atestados de Capacidade Técnica Operacional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

19. DECLARAÇÕES

19.1. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema:

19.1.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

19.1.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

20. OUTRAS INFORMAÇÕES

20.1. Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de “anexos” do sistema, de documentação complementar.

20.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacaopacajajmp@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

20.3. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

20.4. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

- 20.5. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 20.6. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.
- 20.7. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pacajá, situado na Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, CEP 68485-000, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a).
- 20.8. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos complementares encaminhados.
- 20.9. Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.
- 20.10. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.
- 20.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 20.12. Para fins de verificação das condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.
- 20.13. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 20.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 20.15. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 20.16. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.
- 20.17. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.
- 20.18. Na fase de habilitação, caso conste existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, o(a) Pregoeiro(a) deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- 20.19. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:
- 20.19.1. Identidade dos sócios;
- 20.19.2. Atuação no mesmo ramo de atividades;
- 20.19.3. Data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- 20.19.4. Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- 20.19.5. Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- 20.19.6. Identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.
- 20.20. Diante da constatação de possível tentativa de burla ou fraude à qualquer sanção de suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicada a uma outra empresa, o(a) Pregoeiro(a) registrará, no “chat”, os fatos e indícios levantados, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco)

dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

20.21. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, o(a) Pregoeiro(a), ao estender à licitante os efeitos das sanções de suspensão temporária e/ou impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração, bem assim de declaração de inidoneidade aplicadas à outra pessoa jurídica:

20.22. Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

20.23. Relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

21. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

21.1. Será analisada a proposta da primeira colocada e, caso não seja aceitável, ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

21.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

22. DO RECURSO

22.1. Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

22.2. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

22.3. Na motivação, a licitante deverá indicar qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e o fundamento sucinto para o pleito de reforma ou revisão.

22.4. O(a) Pregoeiro(a) realizará o exame de admissibilidade da intenção recursal, limitando-se a verificar a presença dos pressupostos recursais.

22.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação ou rejeição da intenção de recurso será devidamente motivada e registrada em campo próprio do sistema.

22.6. Não será admitida intenção de recurso quando:

22.6.1. Constatada a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal;

22.6.2. Fundada em mera insatisfação da licitante;

22.6.3. Ostentar caráter meramente protelatório, ou seja, quando não tem base, cujas as verdades são absolutas, que sejam postos somente para protelar, enrolar, atrapalhar, embaraçar, ganhar tempo na ação.

22.7. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita poderá registrar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

22.8. Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema LICITANET exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

22.9. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

22.10. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

22.11. Admitida a intenção recursal, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar ou não a sua decisão objeto do recurso.

22.12. Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

22.13. Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), ao (à) ordenador (a) de Despesa do ÓRGÃO, nos termos do art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

22.14. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao (à) ordenador (a) de Despesa.

23.2. A homologação deste Pregão compete ao (à) ordenador (a) de Despesa.

23.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo à (s) vencedora (s) do certame.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Depois de homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

24.2. Será exigida a assinatura eletrônica na Ata de Registro de Preço mediante uso da certificação digital, ICP Brasil, da pessoa jurídica E-CNPJ.

24.3. O ÓRGÃO poderá enviar por e-mail a Ata de Registro de Preço para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

24.4. Caso a licitante vencedora não compareça ou não assine a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido, fica o(a) Pregoeiro(a) autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo instrumento, obedecida a ordem de classificação.

24.5. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que motivadamente, durante o transcurso do prazo, sendo facultado ao ÓRGÃO deferir o pedido.

24.6. A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

24.7. Será formalizada apenas uma Ata de Registro de Preço para esta Licitação.

24.8. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ.

24.9. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pelo servidor o Sr. ODSOON ANDRADE SANTIAGO, inscrito no CPF: 015.011.962-35, que será responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços resultante deste processo, a qual competirá o controle dos quantitativos, dos prazos e vencimentos.

24.10. O Sr. BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, e ó responsável por autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.

24.11. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ.

24.12. Os quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Pacajá-PA.

25. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO DA ATA

25.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ora licitado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

25.1.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

25.1.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

25.1.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 25.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 25.2.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 25.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 25.2.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 25.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 25.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 25.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 25.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 25.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 25.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 25.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 25.5.1. por razão de interesse público; ou
- 25.5.2. a pedido do fornecedor.
- 25.6. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 25.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 25.7.1. As adesões à Ata de Registro de Preço somente poderão ser efetuadas com autorização do ÓRGÃO e obedecidas as regras da legislação vigente.
- 25.7.2. Após a autorização expressa do ÓRGÃO, o “carona” deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 25.8. Caberá ao ÓRGÃO autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 25.9. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

26. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 26.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.
- 26.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da contratação que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública e aceite do fornecedor.
- 26.3. Pela dificuldade de manuseio no sistema LICITANET, não serão aceitos pedidos de adesão através deste sistema informatizado.
- 26.4. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente no Gabinete da Prefeitura Municipal de Pacajá, localizado na Av. João Miranda dos Santos-CEP: 68.485-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.
- 26.5. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao e-mail licitacaopacajamp@gmail.com, em nome do responsável mencionado no subitem “3.2.”, desde que os arquivos estejam todos no formato *PDF* e assinados digitalmente com o *e-CNPJ* do Órgão solicitante e/ou com o *e-CPF* do ordenador.

26.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

26.7. Na hipótese de compra nacional:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

II - O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência).

26.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

26.8.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

26.8.2. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

26.9. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preço não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27. DA ASSINATURA DO CONTRATO

27.1. Será exigida a assinatura eletrônica do contrato mediante uso da certificação digital ICP Brasil da pessoa jurídica E-CNPJ.

27.2. O ÓRGÃO poderá enviar por e-mail ou fisicamente o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

27.3. Caso a licitante não compareça ou assine o contrato no prazo estabelecido, fica o(a) Pregoeiro(a) autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

27.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

28. DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

28.1. Caberá ao CONTRATANTE:

28.1.1. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

28.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

28.1.3. Devolver os produtos que não apresentarem condições de uso;

28.1.4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

28.1.5. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

28.1.6. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

29. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

29.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 29.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 29.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 29.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 29.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 29.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

30. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 30.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 30.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 30.1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 30.1.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

31. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 31.1. O contrato resultante deste processo poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

32. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 32.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

33. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 33.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 33.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 33.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 33.4. Para acompanhar a execução e fiscalizar os contratos administrativos originados da Ata de Registro de Preços, inclusive assinar requisição de material/serviço e atestar o recebimento do objeto deste Termo de Referência nas Notas Fiscais apresentadas, fica designado (a) servidor (a) abaixo:

- JEOSADAQUE COSTA NASCIMENTO, Agente de Vigilância Sanitária, CPF/MF nº 923.722.442-72, portaria nº 033 - 2023;

34. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

34.1. A execução do contrato, resultante deste processo, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

35. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

35.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

35.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

35.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

36. DA RESCISÃO

36.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

36.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

36.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

36.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

36.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

36.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

36.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

37. DAS PENALIDADES

37.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

37.1.1. Advertência;

37.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

37.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

37.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

37.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ E FUNDOS MUNICIPAIS, por até 2 (dois) anos.

37.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

37.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

37.2.2. - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

37.2.3. - Comportar-se de modo inidôneo;

37.2.4. - Fizer declaração falsa;

37.2.5. - Cometer fraude fiscal;

37.2.6. - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

37.2.7. - Não celebrar o contrato;

37.2.8. - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

37.2.9. - Apresentar documentação falsa.

37.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

37.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

37.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

38. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

38.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

38.2. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

39. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

39.1. Anexo I – Termo de Referência;

39.2. Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta;

39.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preço

39.4. Anexo IV – Minuta de Contrato Administrativo.

40. DO FORO

40.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pacajá/PA, com exclusão de qualquer outro.

Pacajá/PA, 07 de dezembro de 2023.

BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021 GAB/PMP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresas para aquisição de medicamentos, insumos e material técnico hospitalar para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá-PA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
1	Acido tranexâmico 500mg/ml 5ml	Ampola	3.000
2	Adenosina-injetável 3mg/ml 1ml	Ampola	1.200
3	Amiodarona 50mg/ml 3ml	UNID.	750
4	Atropina, bulfato de sol.injetável 0,25mg/ml 1ml	Ampola	1.500
5	Aciclovir 250mg IV pó liofilizado	Ampola	300
6	Água destilada estéril 10ml	Ampola	90.000
7	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI 5ml	FRA/AMP	15.000
8	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI 5ml	Ampola	15.000
9	Betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona 5mg+2mg/ml 1ml	Ampola	12.000
10	Bupivacaína, cloridrato+glicose (Hiperbárica) 5mg/ml+80mg/ml 4ml	Ampola	2.100
11	Bromoprida 10mg/2ml (IV/IM)	Ampola	9.000
12	Bicarbonato de sódio 0,084g/ml 8,4% 10ml	Ampola	600
13	Cefalotina 1g/ml 1g	Frasco	34.000
14	Ceftriaxona-Pó liofilizado 1mg 5 ml	Frasco	34.000
15	Cetoprofeno 100mg/ml IV 2ml	Frasco	15.000
16	Cetoprofeno 50mg/ml 2ml	Ampola	8.000
17	Ciprofloxacino, cloridrato 2mg/ml 200ml	Ampola	3.000
18	Cloreto de Pótassio 0,1 10ml	Frasco	10.000
19	Cloreto de sódio 0,1 10ml	Frasco	9.000
20	Clorpromazina 25mg/ml IM	Ampola	600
21	Clorpromazina 25mg/ml IV	Ampola	600
22	Cloridrato de cetamina 5mg/ml 10ml (IV/IM)	Ampola	60
23	Cloridrato de prometazina 50mg/ml 2ml MI	Ampola	300
24	Cloridrato de tramadol 50mg/ml 2ml	Ampola	2.400
25	Cloridrato de biperideno 5mg/ml 1ml	Ampola	300
26	Cloreto de suxametônio 100mg pó para solução injetável	Ampola	150
27	Dexametasona Fosfato 4,0mg/ml IM 2,5ml	Ampola	50.000
28	Diclofenaco potássio 25mg/ml 3ml	Ampola	6.000
29	Diclofenaco sódio 25mg/ml 3ml	Ampola	50.000
30	Dimenidrato+Piridoxina 50mg/ml 1ml	Ampola	1.500

31	Dipirona 500mg/ml 2ml	Ampola	200.000
32	Diazepam 10mg 2ml (IV/IM)	Ampola	4.500
33	Epinefrina 1mg/ml 1ml	Ampola	4.500
34	Ergometrina 0,2mg/ml 1ml	Ampola	7.500
35	Escopolamina butibrometo 10mg/ml 1ml	Ampola	200.000
36	Escopolamina butibrometo+dipirona 4,0mg+500mg/ml 5ml	Ampola	36.000
37	Etilefrina, cloridrato 10mg/ml 1ml	Ampola	3.000
38	Ferripolimaltose 100mg/2ml 2ml	Ampola	600
39	Fitomenadiona 10mg/ml 1ml	Ampola	9.000
40	Furosenida 10mg/ml 2 ml	Ampola	36.000
41	Fenitoina sódica 50mg/ml 5ml injetável	Ampola	600
42	Fenobarbital 200mg/ml 1ml (IM)	Ampola	900
43	Flumazemil 0,1mg 5 ml	Ampola	150
44	Gentamicina, sulfato 20mg/ml 1ml	Ampola	12.000
45	Gentamicina, sulfato 40mg/ml 1ml	Ampola	39.000
46	Gentamicina, sulfato 80mg/ml 1ml	Ampola	12.000
47	Glicose 0,25 10ml	Ampola	30.000
48	Glicose 0,50 10ml	Ampola	30.000
49	Heparina, cloridrato 25mg 5ml	Frasco	6.000
50	Hidralazina, cloridrato – 1ml 20mg/ml	Ampola	1.500
51	Hidrocortizona, succinato 500mg 2ml	Frasco	40.000
52	Hidrocortizona, succinato 100mg 2ml	Frasco	32.000
53	Haloperidol 5mg/ml 1ml	Ampola	1.200
54	Imunoglobulina AntiRHO(D) 300mg 1250UI 10ml	Ampola	500
55	Isoxsuprina 5mg/ml 2 ml	Ampola	1.500
56	Levobupivacaina 5mg/ml 10ml	Frasco	1.800
57	Lidocaina, sem epinefrina 0,02 20 ml	Ampola	6.000
58	Metoclopramida, cloridrato 5mg/ml 2ml	Ampola	15.000
59	Midazolam 5mg/ml 10ml (IM/IV)	Ampola	1.200
60	Metronidazol – 500mg/100ml	Frasco	13.500
61	Neostigmina, metilsulfato 0,5mg/ml 1ml	Ampola	1.500
62	Norepinefrina 4mg/4ml 4 ml	Ampola	300
63	Omeprazol 40mg/ml 10ml	Frasco	15.000
64	Oxacilina 500mg 5ml	Ampola	6.000
65	Petidina, cloridrato 50mg/ml 2ml	Ampola	3.000
66	Ranitidina 25mg/ml 2ml	Ampola	12.000
67	Sulfato de Magnésio 500mg/ml 10ml	Ampola	3.000
68	Sulfato de morfina 10mg/ml 1ml (IV) intratecal/epidural	Ampola	1.200
69	Soro fisiológico sistema fechado 500ml	Frasco	15.000
70	Soro fisiológico sistema fechado 250ml	Frasco	8.000
71	Soro fisiológico sistema fechado 100ml	Frasco	15.000
72	Soro glico-fisiológico sistema fechado 500ml	Frasco	8.000
73	Soro glicosado sistema fechado 500ml	Frasco	25.000

74	Soro glicosado sistema fechado 250ml	Frasco	25.000
75	Soro Manitol 20% - 250ml	Frasco	2.000
76	Soro Ringee simples 500mg	Frasco	5.000
77	Soro Ringee Lactado de Sódio sistema fechado 500ml	Frasco	10.000
78	Tenoxicam 40mg/ml	Ampola	15.000
79	Vitamina do complexo B 2ml	Ampola	40.000
80	Vitamina C 5ml	Ampola	40.000
81	AAS (ácido acetilsalicílico) 100mg	Comprimido	150.000
82	AAS (ácido acetilsalicílico) 500mg	Comprimido	120.000
83	Aciclovir 200mg	Comprimido	8.000
84	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	240.000
85	Ácido Tióctico 600mg	Comprimido	600
86	Albendazol 400mg	Comprimido	20.000
87	Amiodarona 200mg	Comprimido	4.500
88	Amoxicilina 500mg	Comprimido	90.000
89	Amoxicilina+Clavulanato 500mg+125mg	Comprimido	6.000
90	Ampicilina 500mg	Comprimido	15.000
91	Anlodipino+Benazepril 5mg+10mg	Comprimido	7.500
92	Anlodipino, Besilato 5mg	Comprimido	15.000
93	Atenolol 50mg	Comprimido	90.000
94	Atenolol 100mg	Comprimido	96.000
95	Azitromicina 500mg	Comprimido	100.000
96	Amitripitilina 25mg	Comprimido	15.000
97	Ácido Valproico 250mg	Comprimido	9.000
98	Ácido Valproico 500mg	Comprimido	9.000
99	Alprazolam 2mg	Comprimido	6.000
100	Amato 50mg	Comprimido	3.000
101	Acetolozamida 25mg	Comprimido	1.200
102	Baclofeno 10 mg	Comprimido	3.000
103	Biperideno 2mg	Comprimido	15.000
104	Bromazepam 2mg	Comprimido	6.000
105	Bupropiona 15 mg	Comprimido	600
106	Captopril 25mg	Comprimido	150.000
107	Captopril 50mg	Comprimido	15.000
108	Carvedilol 25mg	Comprimido	18.000
109	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	16.500
110	Carvedilol 6,25mg	Comprimido	16.500
111	Carvedilol 3,12mg	Comprimido	16.500
112	Cetoconazol 200mg	Comprimido	36.000
113	Cinarizina 75mg	Comprimido	4.000
114	Cinarizina 25mg	Comprimido	4.000
115	Ciprofloxacino, Cloridrato 500mg	Comprimido	42.000
116	Citrato de sildenafila 50mg	Comprimido	4.500
117	Cefalexina 500mg	Comprimido	90.000

118	Cloridrato de Loperamida 2mg	Comprimido	9.000
119	Carbamazepina 200mg	Comprimido	24.000
120	Carbamazepina 400mg	Comprimido	27.000
121	Carbonato de Lítio 300mg	Comprimido	30.000
122	Clorpromazina 25mg	Comprimido	15.000
123	Clorpromazina 100mg	Comprimido	15.000
124	Clonazepan 0,5mg	Comprimido	15.000
125	Clonazepan 2mg	Comprimido	21.000
126	Clobazam 20mg	Comprimido	1.500
127	Cloridrato de Donepezila 5mg	Comprimido	1.200
128	Dexametasona 4mg	Comprimido	4.000
129	Diclofenaco de Potássio 50mg	Comprimido	600
130	Diclofenaco de sódio 50mg	Comprimido	96.000
131	Digoxina 0,25mg/ml	Comprimido	15.000
132	Dipirona 500mg	Comprimido	180.300
133	Doxazosina 4mg	Comprimido	1.500
134	Diazepan 5mg	Comprimido	45.000
135	Diazepan 10mg	Comprimido	60.000
136	Domperidona 10mg	Comprimido	3.000
137	Enalapril, maleato 5mg	Comprimido	9.000
138	Enalapril, maleato 10mg	Comprimido	33.000
139	Enalapril, maleato 20mg	Comprimido	40.500
140	Entacapona 200mg	Comprimido	2.000
141	Eritromicina, Estolato 500mg	Comprimido	2.000
142	Escopolamina Butibrometo+dipirona sódica 10mg+500mg	Comprimido	28.500
143	Escopolamina+paracetamol 10mg+500mg	Comprimido	12.000
144	Escopolamina 10mg	Comprimido	36.000
145	Esperinolactona 50mg	Comprimido	6.000
146	Esperinolactona 25mg	Comprimido	9.900
147	Estrogênios conjugados 0,62mg/256	Comprimido	1.500
148	Escitalopran 10mg	Comprimido	24.000
149	Escitalopran 20mg	Comprimido	21.000
150	Furosemida 40mg	Comprimido	72.000
151	Fluconazol 150mg	Comprimido	12.000
152	Fenobarbital 100mg	Comprimido	45.000
153	Fenitoina 100mg	Comprimido	15.000
154	Fluoxetina 20mg	Comprimido	21.000
155	Garbapentina 300mg	Comprimido	15.000
156	Glibenclamida 5mg	Comprimido	180.000
157	Glicerol Supositorio de Glicerina Adulto Pediatrico 72mg	Comprimido	1.000
158	Hidroclorotiazida 25mh	Comprimido	120.000
159	Haloperidol 1mg	Comprimido	30.000
160	Haloperidol 5mg	Comprimido	45.000
161	Ibuprofeno 200mg	Comprimido	15.000

162	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	70
163	Indapamida 1,5mg	Comprimido	1.500
164	Isossorbida, mononitrato 20mg	Comprimido	3.000
165	Isossorbida, sublingual dinidrato 5mg	Comprimido	6.000
166	Ivermectina 6mg	Comprimido	60.000
167	Itraconazol 100mg	Comprimido	18.000
168	Imipramina 25mg	Comprimido	8.000
169	Loratadina 10mg	Comprimido	9.000
170	Losartana potássica 50mg	Comprimido	180.000
171	Losartana potássica 100mg	Comprimido	24.000
172	Levomeprazina 25mg	Comprimido	4.500
173	Léptico 100mg	Comprimido	1.500
174	Metiformina, cloridrato 500mg	Comprimido	21.000
175	Metiformina, cloridrato 850mg	Comprimido	270.000
176	Metildopa 250mg	Comprimido	57.000
177	Metildopa 500mg	Comprimido	61.500
178	Metoclorpramida, cloridrato	Comprimido	21.000
179	Metoprolol 25mg	Comprimido	750
180	Metoprolol 50mg	Comprimido	600
181	Metronidazol 250mg	Comprimido	90.300
182	Mebendazol 100mg	Comprimido	18.000
183	Montelucaste de sódio 5mg	Comprimido	3.000
184	Memantina 10mg	Comprimido	1.800
185	Nifedipina-Liberação Prolongada 10mg	Comprimido	37.500
186	Nifedipina-Liberação Prolongada 20mg	Comprimido	39.000
187	Nimesulida 100mg	Comprimido	93.000
188	Ofloxacino 400mg	Comprimido	750
189	Omeprazol 20mg	Comprimido	99.000
190	Oxacarbazepina 300mg	Comprimido	6.000
191	Olanzapina 5mg	Comprimido	600
192	Olanzapina 10mg	Comprimido	600
193	Paracetamol 500mg	Comprimido	63.000
194	Paracetamol 750mg	Comprimido	36.900
195	Pentoxifilina 400mg	Comprimido	900
196	Prednisona 5mg	Comprimido	15.900
197	Prednisona 20mg	Comprimido	24.000
198	Propranolol, cloridrato 40mg	Comprimido	21.000
199	Prometazina 25mg	Comprimido	90.000
200	Paroxetina 20mg	Comprimido	3.000
201	Quetiapina 25mg	Comprimido	3.000
202	Ranitidina 150mg	Comprimido	15.000
203	Risperidona 1mg	Comprimido	24.000
204	Risperidona 2mg	Comprimido	27.000
205	Risperidona 3mg	Comprimido	27.000

206	Secnidazol 1g	Comprimido	27.000
207	Sinvastatina 20mg	Comprimido	66.000
208	Sinvastatina 40mg	Comprimido	39.000
209	Sulfametoxazol+Trimetropina 400mg+80mg	Comprimido	39.000
210	Sulfato ferroso 40mg	Comprimido	180.000
211	Sertralina 50mg	Comprimido	750
212	Tramadol 50mg	Comprimido	6.000
213	Tramadol 100mg	Comprimido	6.000
214	Vitamina C 500mg	Comprimido	24.000
215	Venlafaxina 75mg	Comprimido	24.000
216	Aciclovir 500mg/g – c/10g – creme	Unidade	1.500
217	Cetoconazol 20mg/g – 30g – creme	Unidade	4.500
218	Colagenese pomada 0,6UI/G – c/ 30g – pomada	Bisnaga	9.000
219	Dexametasona 0,1 – c/10g – creme	Bisnaga	8.000
220	Lidocaina, Cloridrato 0,02 – c/30g – creme	Bisnaga	8.000
221	Metronidazol 500mg/5g 50g – creme vaginal	Bisnaga	6.000
222	Metronidazol+Nistatina 50g 50g – creme vaginal	Bisnaga	6.000
223	Miconazol nitrato 20mg/ml 28g – creme vaginal	Bisnaga	2.000
224	Neomicina 5mg 10g – pomada	Bisnaga	5.000
225	Neomicina+Bacitracina 5mg+250UI 10g – pomada	Bisnaga	6.000
226	Nistatina 100.000UI/ml 60g – creme vaginal	Unidade	4.500
227	Pastad'agua 100g – gel	Bisnaga	1.400
228	Sulfadiazina de prata 10mg 30g – creme	Frasco	3.000
229	Acebrofilina Adulto 10mg 120ml	Frasco	1.000
230	Acebrofilina Infantil 5mg/ml 120ml	Frasco	800
231	Albendazol 40mg c/ 10ml	Frasco	10.800
232	Ambroxol, cloridrato xarope 15mg/5ml 100ml	Frasco	16.800
233	Ambroxol, cloridrato xarope 30mg/5ml 100ml	Frasco	9.600
234	Amoxicilina+Clavulanato 250+62,50/5mg/ml 75ml	Frasco	2.100
235	Amoxilina 500mg 60ml	Frasco	6.000
236	Ampicilina 250mg/ml 60ml	Frasco	4.000
237	Azitromicina 40mg/ml 15ml	Frasco	4.000
238	Ácido Valproico 50mg/ml – xarope	Frasco	3.000
239	Água Oxigenada 10V frc. c/1L	Frasco	750
240	Benzoilmetronidazol 40mg/ml 100ml	Frasco	6.000
241	Bimatoprost 0,3mg/ml 3ml	Frasco	50
242	Brimonidina 1mg/ml 5ml	Frasco	50
243	Brinzolomida+timolo 10mg+6,8mg/ml 5 ml	Frasco	80
244	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml – c/ 20ml – solução p/ inalação	Frasco	500
245	Budesonida 0,25/ml 2ml – frasco nebulizador	Frasco	200

246	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml 20ml	Frasco	450
247	Cefalexina 250 mg/5ml 100ml	Frasco	5.400
248	Clonazepam 2,5mg/ml	Frasco	4.800
249	Carbamazepina 20mg/ml – Xarope	Frasco	1.500
250	Cloridrato de ambroxol 7,5mg/ml uso oral ou inalatório 50ml	Frasco	150
251	Dexametasona 0,5mg/5ml 100ml	Frasco	5.000
252	Dexametasona colírio 0,01 5ml	Frasco	1.650
253	Dexclorifeniramina 0,4mg/ml – c/ 100ml	Frasco	6.000
254	Diclofenaco de potássio 15mg/ml 15ml	Frasco	2.700
255	Diclofenaco resinato 15mg/ml 20ml	Frasco	2.000
256	Dimeticona Gotas 75mg 15 ml	Frasco	18.000
257	Dipirona 500mg/ml 15ml	Frasco	40.000
258	Eritromicina, Estolato 50mg 60ml	Frasco	5.400
259	Escopolamina+dipirona 4mg+500mg/ml 15ml	Frasco	1.500
260	Fenobabital 40mg – gotas	Frasco	1.500
261	Glicerol Enema 120mg/ml 500ml	Frasco	300
262	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml 100ml	Frasco	6.000
263	Haloperidol 2mg/ml – gotas	Frasco	1.500
264	Ibuprofeno gotas 50mg/ml 30ml	Frasco	15.600
265	Lactulose, xarope 667mg/ml 15ml	Frasco	3.000
266	Loratadina xarope 1mg/ml 100ml	Frasco	9.900
267	Mebendazol 20mg/ml 30ml	Frasco	10.800
268	Metoclopramida, Cloridrato 4mg/ml 20ml	Frasco	15.000
269	Nimesulida 50mg 15ml	Frasco	15.750
270	Nistatina 100.000UI/ml 50 ml	Frasco	10.800
271	Neuleptil 1% - gotas	Frasco	400
272	Permetrina, solução 60ml 5% loção cremosa	Frasco	1.200
273	Paracetamol 200mg/ml 15ml	Frasco	24.000
274	Risperidona 1mg/ml	Frasco	6.000
275	Sais para Reidratação 27,9g	Frasco	30.000
276	Salbutanol 0,4mg/ml 100ml	Frasco	3.000
277	Sulfametoxazol+Trimetropina 40mg+8mg/ml 50ml	Frasco	2.000
278	Sulfato Ferroso (gotas) 125mg/ml 30ml	Frasco	2.000
279	Sulfato Ferroso xarope 25mg 100ml	Frasco	8.000
280	Timolol, Maleato colírio 0,005 5ml	Frasco	400
281	Vitelinato de Prata 1% 5ml	Frasco	1.000
282	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 CX C/ 100UND	CX	1.200
283	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 CX C/ 100UND	CX	2.000
284	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 CX C/ 100UND	CX	1.200
285	AGULHA DESCARTAVEL 30X8 CX C/ 100UND	CX	2.000
286	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 CX C/ 100UND	UND	3.800
287	AGULHA DESCARTAVEL P/ RAQUE 25 GX 31/2	UND	2.000

288	ALGODÃO HIDRÓFILO COM 500G	PCT	4.000
289	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM PCT C/ 12 UND	PCT	800
290	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM PCT C/ 12 UND	PCT	2.500
291	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM PCT C/ 12 UND	PCT	4.000
292	ATADURA DE CREPE 10 CM PCT C/ 12 UND	PCT	30.000
293	ATADURA DE CREPE 15 CM PCT C/ 12 UND	PCT	30.000
294	ATADURA DE CREPE 20 CM PCT C/ 12 UND	CX	30.000
295	ATADURA GESSADA 10 CM CX C/ 20 UND	CX	800
296	ATADURA GESSADA 15 CM CX C/ 20 UND	CX	800
297	ATADURA GESSADA 20 CM CX C/ 20 UND	PCT	1.200
298	ALCOOL 70% FRC C/ 1.000ML	FRC	4.000
299	ALCOOL 92,8 FRC C/ 1.000ML	FRC	3.500
300	ALCOOL EM GEL FRC C/ 1.000ML	UND	20.000
301	ALCOOL EM GEL FRC C/ 500ML	UND	20.000
302	APARELHO MEDIDOR DE PA C/ ESTETOSCOPIO ADULTO	UND	1.200
303	APARELHO MEDIDOR DE PA C/ ESTETOSCOPIO INFANTIL	UND	180
304	ALMOTOLIA 1.000ML	UND	1.000
305	ALMOTOLIA 500ML	UND	1.000
306	AVENTAL DESCARTAVEL C/ MANGAS PCT C/ 10 UND	PCT	5.000
307	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL OPACA RECORTÁVEL 19/64 MM	UND	150
308	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL OPACA RECORTÁVEL 20/70 MM	UND	150
309	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL OPACA RECORTÁVEL 38 MM	UND	150
310	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL OPACA RECORTÁVEL 45 MM	UND	150
311	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL OPACA RECORTÁVEL 57 MM	UND	150
312	BALANÇA DIGITAL ATÉ 150 KG	UND	750
313	BATERIA P/ BALANÇA DIGITAL 3 VOLTS – CR2032	UND	900
314	CAMPO OPERATÓRIO 25X50 PCT C/ 50 UND	PCT	1.800
315	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 PCT C/ 50 UND	CX	1.800
316	COMPRESSA GASE 7,5X7,5 PCT C/ 9 FIOS	PCT	10.000
317	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UND	150
318	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UND	3.000
319	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UND	3.000
320	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UND	6.000
321	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UND	18.000
322	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UND	18.000
323	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UND	18.000
324	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UND	9.600
325	CATETER NASAL ADULTO TIPO OCULOS	UND	6.600

326	CATETER NASAL INFANTIL TIPO OCULOS	UND	9.600
327	CATETER NASAL Nº 06	UND	9.000
328	CATETER NASAL Nº 08	UND	9.000
329	CATETER NASAL Nº 10	UND	9.000
330	CATETER NASAL Nº 12	UND	4.500
331	CATETER NASAL Nº 14	UND	4.500
332	CATETER NASAL Nº 16	KIT	60
333	CLOREXIDINA 4% FRC C/ 1.000ML	FRC	100
334	CLOREXIDINA DEGERMANTE SOLUÇÃO 2% FRC C/ 1.000ML	FRC	100
335	CLOREXIDINA SOLUÇÃO 0,2% AQUOSA TÓPICO FRC C/ 1.000ML	FRC	1.500
336	COMPRESSA GASE 7,5X7,5 PCT C/ 9 FIOS	PCT	12.000
337	DRENO TORÁCICO TÓRAX 2.000ML Nº 28 KIT	KIT	60
338	DRENO TORÁCICO TÓRAX 2.000ML Nº 36 KIT	UND	60
339	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	PCT	36.000
340	EQUIPO MICROGOTAS C/BURETA 150ML PCT C/ 25	UND	300
341	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	24.000
342	EQUIPO PARA BOMA DE INFUSÃO		300
343	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP	CX	15.000
344	ESCOVA CIRURGICA COM CLOREXIDINA	UND	12.000
345	ESPARADRAPO 10X4,5	UND	12.000
346	FITA MICROPORE 25MMX10M	UND	10.500
347	FITA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M	UND	2.000
348	FIO 0 ALGODÃO SIMPLES 0 C/AGULHA CX C/ 24 UND	CX	100
349	FIO 1 ALGODÃO 3.0 C/AGULHA3/8 3 CM CX C/ 24 UND	CX	100
350	FIO 2-0 ALGODÃO S/AGULHA CX C/ 24 UND	CX	400
351	FIO CATGUT CROMADO 1.0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND	CX	400
352	FIO CATGUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND	CX	550
353	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/ AGULHA 4CM ½ CX C/ 24 UND	CX	400
354	FIO CATGUT SIMPLES 1.0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND	CX	400
355	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND	CX	400
356	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND	CX	250
357	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 CX C/ 24 UND	CX	300
358	FIO DE SEDA 0 CX C/24 UND	CX	100
359	FIO DE SEDA 1.0 CX C/24 UND	CX	450
360	FIO DE SEDA 2.0 C/ AGULHA CX C/24 UND	CX	300
361	FIO DE NYLON 0 C/AGULHA 3CM 3/8 CX C/ 24 UND	CX	495

362	FIO DE NYLON 2.0 C/AGULHA 3CM 3/8 CX C/ 24 UND	CX	495
363	FIO DE NYLON 3.0 C/AGULHA 3CM 3/8 CX C/ 24 UND	CX	195
364	FIO DE NYLON 4.0 C/AGULHA 3CM 3/8 CX C/ 24 UND	CX	135
365	FIO DE NYLON 5.0 C/AGULHA 3CM 3/8 CX C/ 24 UND	CX	195
366	FIO VYCRIL 1.0 C/ AGULHA CX C/ 36 UND	CX	150
367	FIO VYCRIL 2.0 C/ AGULHA CX C/ 36 UND	CX	90
368	FORMOL FRC. C/1.000 ML	UND	300
369	FITA METRICA 1,5M	UND	900
370	FITA GLICOSIMETRO ON CALL PLUS CX C/ 50 UND	CX	2.700
371	GARROTE P/ COLETA DE SANGUE	UND	100
372	GEL P/ ULTRASSONOGRRAFIA GALÃO C/ 5.000ML	GL	600
373	GLUTARALDEIDO SOLUÇÃO AQUOSA 2% GALÃO C/ 5.000ML	FRC	120
374	GLUTARON 2% 28 DIAS C/ 1.000ML	FRC	120
375	ODOPOVIDONA 1% TÓPICO C/ 100ML	FRC	600
376	ODOPOVIDONA 10% ANTISSEPTICO FRC C/ 1.000ML	FRC	450
377	JALECO DESCARTAVEL COM MANGA TAM. M	KIT	200
378	KIT NEBULIZADOR ADULTO	KIT	90
379	KIT NEBULIZADOR INFANTIL	CX	90
380	KIT GINECOLOGICO ESTÉRIL TAM. P	KIT	8.000
381	KIT GINECOLOGICO ESTÉRIL TAM. M	KIT	8.000
382	KIT GINECOLOGICO ESTÉRIL TAM. G	KIT	8.000
383	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100 UND	CX	300
384	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/ 200 UND	UND	300
385	LANCETA SIMPLES P/ GLICOSIMETRO CX C/ 100 UND	CX	2.400
386	LANCETA AUTOMATICA C/ 100 UNID	UND	600
387	LUVA CIRUGICA DESCARTAVEL ESTERIL Nº 7,0 PAR	PAR	25.000
388	LUVA CIRUGICA DESCARTAVEL ESTERIL Nº 7,5 PAR	PAR	3.000
389	LUVA CIRUGICA DESCARTAVEL ESTERIL Nº 8,0 PAR	UNID	2.400
390	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P CX C/ 100 UNIDADES	CX	15.000
391	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M CX C/ 100 UNIDADES	CX	1.500
392	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G CX C/ 100 UNIDADES	CX	12.000
393	MÁSCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO CX C/ 50 UND	UND	15.000
394	MALHA TUBULAR 04 CM ROLO COM 25 M	ROLO	300

395	MALHA TUBULAR 06 CM ROLO COM 25 M	ROLO	300
396	MALHA TUBULAR 10 CM ROLO COM 25 M	ROLO	450
397	MALHA TUBULAR 15 CM ROLO COM 25 M	ROLO	480
398	MALHA TUBULAR 20 CM ROLO COM 25 M	ROLO	150
399	OCULOS TRANSPARENTE	UND	6.000
400	PAPEL LENÇOL 50X70 M	ROLO	1.000
401	PROPÉ CX C/ 100 UND EM TNT	CX	15
402	PROTETOR DE TIREOIDE TAM. M	CX	8
403	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO P/ MÃE E FILHO	CX com 100 Unidades	50
404	SCALP Nº 19 G PVC CX C/100 UND	CX	2.000
405	SCALP Nº 21 G PVC CX C/100 UND	CX	3.000
406	SCALP Nº 23 G PVC CX C/100 UND	CX	3.000
407	SCALP Nº 25 G PVC CX C/100 UND	CX	3.000
408	SCALP Nº 27 G PVC CX C/100 UND	CX	1.500
409	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 08	UND	300
410	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 10	UND	450
411	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 12	UND	540
412	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 14	UND	540
413	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 16	UND	270
414	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 18	UND	180
415	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 20	UND	180
416	SONDA DE FOLEY 03 VIAS Nº 14	UND	900
417	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UND	915
418	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UND	915
419	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UND	915
420	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UND	1.260
421	SONDA URETRAL Nº 10	UND	30.000
422	SONDA URETRAL Nº 12	UND	27.000
423	SONDA URETRAL Nº14	UND	18.300
424	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/ AGULHA 13X4,5	UND	270.000
425	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/ AGULHA 25X7	UND	189.000
426	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/ AGULHA 25X7	UND	15.750
427	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/ AGULHA 25X7	UND	195.000
428	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/ AGULHA 25X7	UND	180.000
429	SERINGA DESCARTAVEL 3ML	UND	159.000
430	SERINGA DESCARTAVEL 5ML	UND	195.000
431	SERINGA DESCARTAVEL 10ML	UND	195.000
432	SERINGA DESCARTAVEL 20ML	UND	195.000
433	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5 C/ BL C/ FIO GUIA	UND	300
434	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5 C/ BL C/ FIO GUIA	UND	300

435	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5 C/ BL C/ FIO GUIA	UND	300
436	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 C/ BL C/ FIO GUIA	UND	24.000
437	TOUCA DESCARTAVEL CX C/ 100 UND	CX	15.000
438	TERMOMETRO C/ MARCADOR DIGITAL	UND	1.800
439	TESTE RÁPIDO COVID-19 15 MINUTOS, ANTICORPOS ANTI-IGG E ANTI-IGM HUMANOS NA REGIÃO TESTE IGG E NA REGIÃO TESTE IGM, RESPECTIVAMENTE.	UND	5.000
440	Kit Teste COVID-19 Antígeno SWAB - teste rápido do tipo Ag para detecção qualitativa de antígenos de SARS-COV-2 em amostras de Swab da nasofaringe. O kit específico para diagnóstico de COVID-19 deve possuir e apresentar o número de registro na ANVISA. Sensibilidade mínima 96%. Especificidade acima 99%. Leitura entre 2 e 15 minutos. Cada Kit deverá conter um dispositivo de teste, um sachê dessecante com sílica gel, tampão de extração, tampa filtro, swab estéril e instruções de uso. Validade 24 meses	UND	5.000
441	ISOSOURCE 1.5	LITRO	2.000
442	MODULEN 400G	LATA	200
443	NUTREN JUNIOR 400G	LATA	200
444	NUTREN SENIOR 370G	LATA	200
445	NUTREN ACTIVE 400G	LATA	200
446	NAN COMFOR 1 400G	LATA	150
447	NAN COMFOR 2 800G	LATA	100
448	NAN SL 400G	LATA	500
449	ALFAMINO 400G	LATA	100
450	ALFARE 400G	LATA	100

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a realização do referido certame e conseqüentemente seleção e contratação de pessoa especializada do ramo pertinente para aquisição de medicamentos, insumos e material técnico hospitalar para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá.

Vale ressaltar que os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A necessidade de futuras compras de medicamentos, insumos e material técnico hospitalar para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde se dá para que haja um fluxo de atendimento frequente, evitando com isso, falhas nos atendimentos por falta de medicamentos, insumos e material técnico hospitalar, haja vista a imprescindibilidade de tais produtos para garantir o direito da população à saúde em sua plenitude.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITIVO

3.1. As quantidades de MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR relacionadas acima, são suficientes para suprir toda a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá. Informamos ainda que houve um aumento da população conforme dados do IBGE (2022) 41.097 habitantes, justificando com isso o aumento dos quantitativos.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
- 4.2. Os contratos provenientes da referida Ata de Registro de Preços terão validade de até 12 (doze) meses.
- 4.3. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pelo servidor o Sr. ODSO ANDRADE SANTIAGO, inscrito no CPF: 015.011.962-35, que será responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços resultante deste processo, a qual competirá o controle dos quantitativos, dos prazos e vencimentos.
- 4.4. O Sr. BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, e o responsável por autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.

5. DA LEGALIDADE

- 5.1. O amparo legal, integralmente, no Decreto Nº 10.024/2019 e Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, decreto municipal Nº 49 de 15 de fevereiro de 2021, que regulamenta as contratações de serviços e aquisições de bens e serviços, quando efetuados no Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

- 6.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns nos termos do Decreto nº 10.024 de 2019.

7. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

- 7.1. A empresa contratada deverá transportar o produto utilizando veículos e funcionários próprios;
- 7.2. A empresa deverá entregar os produtos em até 36 (trinta e seis) horas corridas, a contar do recebimento da requisição formal do órgão ou da nota de empenho.
- 7.2.1. O prazo de que trata o item acima, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação oficial da empresa vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá.
- 7.3. O não cumprimento do disposto no item 7.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.4. A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor estimado é de R\$ 20.803.271,45 (vinte milhões, oitocentos e três mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Para acompanhar a execução e fiscalizar os contratos administrativos originados da Ata de Registro de Preços, inclusive assinar requisição de material/serviço e atestar o recebimento do objeto deste Termo de Referência nas Notas Fiscais apresentadas, fica designado (a) servidor (a) abaixo:

9.4.1. **JEOSADAQUE COSTA NASCIMENTO**, Agente de Vigilância Sanitária, CPF/MF nº **923.722.442-72**;

9.5. A gestão do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA** inscrito no CPF: **012.988.642-40**, o qual competirá a aplicabilidade das cláusulas contratuais, revisão de cláusulas, o reequilíbrio econômico/financeiro do contrato, incidentes relativos a pagamentos, questões ligadas à documentação, controle dos prazos e vencimentos, prorrogação de prazos, aplicação das sanções e rescisão contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;

10.3. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;

10.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;

10.5. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.

10.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

- 10.7. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação da Administração, o serviço e/ou itens com avarias ou defeitos.
- 10.8. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 10.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- 10.10. Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).
- 10.11. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.
- 10.12. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.
- 10.13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 10.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 10.15. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 10.16. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.
- 10.17. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.
- 10.18. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico (e-mail) para comunicações formais, inclusive receber Requisição de Material/Serviço, notificação e outras que se fizerem pertinentes.
- 10.19. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 10.20. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.
- 10.21. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.
- 10.22. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.

10.23. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

10.24. Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.

10.25. Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor municipal competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.

10.26. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

10.27. Se após a comunicação formal a CONTRATADA recusar-se, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

10.28. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura.

12.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

12.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário, valor total, número do empenho, número do contrato, número do processo, número da ordem de compra e dados bancários e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

12.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

12.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

12.6. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato.

12.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

12.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

12.9. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).

12.10. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

12.10.1. Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;

12.10.2. Recibo de pagamento;

12.11. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

12.12. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

12.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

12.16. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DAS CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

14.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

15.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

15.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

15.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

15.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Pacajá/PA, 07 de dezembro de 2023.

BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021 GAB/PMP

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX						
Data de abertura:						
Hora de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Inscrição Estadual:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
E-mail:						
Dados Bancários: (Nome do Banco, Código do Banco, Agência, Conta)						
Representante Legal: (Aquele que assinará o contrato)						
CPF: (do Representante Legal que assinará o contrato)						
RG/Órgão Emissor: (do representante legal que assinará o contrato)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL: R\$..... (valor por extenso)						
PRAZO DE ENTREGA:.....dias						
VALIDADE DA PROPOSTA:..... dias						
Esta licitante DECLARA: 1. Estar ciente de todas as condições apresentadas no Instrumento Convocatório do certame acima mencionado, concordando com a sua totalidade;						
2. Que todos os dados acima apresentados deverão ser utilizados para preenchimento do Contrato Administrativo, caso se sagre vencedora;						
3. Que possui certificado digital ICP-Brasil válido, tanto e-CNPJ, quanto e-CPF do Representante Legal, para a assinatura dos documentos necessários.						

Instruções de preenchimento:

- A licitante deverá informar os preços por item, total do item, total do grupo (se houver) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

- Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos, limitados a 2 (duas) casas decimais.

- A proposta de preços deverá estar datada, assinada por Representante Legal e;

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/20....

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede no(a) Rua Candido Mendes, S/N, Bairro Centro, na cidade de Pacajá/PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.664.446/0001-37, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 012.988.642-40, residente na AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 26, PACAJÁ-PÁ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 033 - 2023, publicada no(a) Imprensa Oficial na data de...../...../20....., processo administrativo SRP n.º PE 033 - 2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s,) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 049/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresas para aquisição de medicamentos, insumos e material técnico hospitalar para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá-PA, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico SRP nº PE 033 - 2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIA:							
CNPJ:				CONTATO:	(XX) XXXX-XXXX		
ENDEREÇO:				NÚMERO:			
CIDADE:				CEP:			
E-MAIL:							
Item	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ, através do Sr. BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.2. 24.9. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pelo servidor o Sr. ODSO ANDRADE SANTIAGO, inscrito no CPF: 015.011.962-35, que será responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços resultante deste processo, a qual competirá o controle dos quantitativos, dos prazos e vencimentos.

3.3. O Sr. BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, e o responsável por autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.

3.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ.

3.5. Os quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Pacajá-PA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da contratação que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública e aceite do fornecedor.

4.3. Pela dificuldade de manuseio no sistema LICITANET, não serão aceitos pedidos de adesão através deste sistema informatizado.

4.4. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pacajá, localizado na Av. João Miranda dos Santos-CEP: 68.485-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.

4.5. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao e-mail licitacaopacajamp@gmail.com, em nome do responsável mencionado no subitem “3.2.”, desde que os arquivos estejam todos no formato *PDF* e assinados digitalmente com o *e-CNPJ* do Órgão solicitante e/ou com o *e-CPF* do ordenador.

4.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.9. Na hipótese de compra nacional: (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

II - O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência).

4.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

4.10.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.10.2. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

5.2. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

5.3. será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto ora licitado com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

5.4. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

5.5. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

5.6. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- 5.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 5.6.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar o objeto ora licitado em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 5.6.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 5.6.4. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 5.6.5. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto ora licitado, com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.6.6. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará - TCM e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- 5.6.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

6. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

- 6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ora licitado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.1.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 6.1.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.1.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.2.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.2.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 6.2.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 6.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.5.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.5.2. a pedido do fornecedor.

7. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.

7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelos “caronas”, sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.

7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, aplicam-se as disposições quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.

7.3. Exclusivamente quanto à aplicação da penalidade de multa constante no Termo de Referência, para os casos de execução desta Ata, aplica-se o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:

8.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.3.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9. CADASTRO DE RESERVA

9.1. Relação dos fornecedores que aceitaram reduzir seu preço para os valores praticados pelo vencedor da licitação, que serão convocados para contratar, em caso de exclusão do registro do Beneficiário.

10. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

10.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

10.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 11.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.
- 11.3. Nos casos de execução desta Ata de Registro de Preços por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as condições gerais do fornecimento, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, constantes no instrumento convocatório.
- 11.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- 11.5.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 11.5.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 11.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto ora licitado, com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
- 11.7. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Pacajá/PA,..... de..... de.....

PREFEITURA
PACAJÁ
BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021 GAB/PMP
Trabalho e Respeito com o nosso povo.
#PacajáÉdoSenhorJesus

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°...../20.....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ E A EMPRESA....., NA FORMA ABAIXO.

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Candido Mendes, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 11.664.446/0001-37, representado pelo(a) Sr.(a) BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF n° 012.988.642-40, residente na AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, N° 26, PACAJÁ-PÁ e,NOME....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°....., sediada na....., n°....., bairro...../UF, CEP:....., telefone (.....)....., E-mail....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr(a)....., nacionalidade....., estado civil....., ocupação....., RG n.º..... SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o n.º....., residente e domiciliado(a) no(a)....., n.º....., bairro....., CEP:....., em observância às disposições da Lei n° 8.666/1993, da Lei n° 10.520/2002, na Lei n° 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e no Decreto Municipal n° 271/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP n° PE 033 - 2023, por Ata de Registro de Preços n°/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

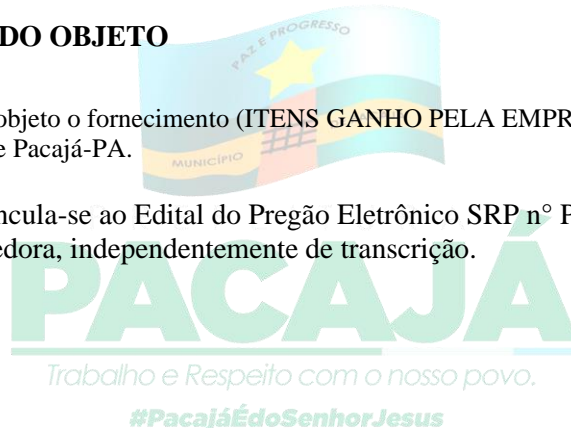
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento (ITENS GANHO PELA EMPRESA), para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá-PA.

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n° PE 033 - 2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. Discriminação do objeto:

«ITENS_CONTRATO»



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato e de R\$......(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. O presente contrato vincula-se ao Pregão SRP n° _____ e a ARP n° _____, realizada com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto n° 9.488, de 30 de Agosto de 2018, Decreto n° 7892/13, Decreto Municipal N° 49 de 15 de fevereiro de 2021, bem como da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n° 8.666/93 combinado com o

inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

2. Os contratos resultantes da ata terão vigência de 12 (doze) meses, salvo as possíveis prorrogações decorrentes de §1º do art. 57, do mesmo diploma legal, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.2 - impedir que terceiros executem a entrega do objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na entrega do objeto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

2. DA OBRIGATORIEDADE DA RETENÇÃO DO IR:

2.1. Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto no Decreto Nº 484/2023 – 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.4 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para a entrega do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou execução inadequada do objeto, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. Para acompanhar a execução e fiscalizar os contratos administrativos originados da Ata de Registro de Preços, inclusive assinar requisição de material/serviço e atestar o recebimento do objeto deste Termo de Referência nas Notas Fiscais apresentadas, fica designado (a) servidor (a) abaixo:

4.1. JEOSADAQUE COSTA NASCIMENTO, Agente de Vigilância Sanitária, CPF/MF nº 923.722.442-72, portaria nº 033 - 2023;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

1. A empresa contratada deverá transportar o produto utilizando veículos e funcionários próprios;
2. A empresa deverá entregar os produtos em até 36 (trinta e seis) horas corridas, a contar do recebimento da requisição formal do órgão ou da nota de empenho.
 - 2.1. O prazo de que trata o item acima, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação oficial da empresa vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá.
3. O não cumprimento do disposto no item 1 da presente cláusula acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93.
4. A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. As despesas com o fornecimento de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal do fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos produtos, os mesmos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de fornecimento do objeto deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de fornecimento dos itens solicitados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão SRP nº nosso, cuja realização decorre da autorização do Sr.º BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PACAJÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PACAJÁ - PA, XXX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____